



razão/motivação para que ínfima diferença seja capaz de tornar um veículo totalmente impossibilitado ao uso da Administração Pública?!

**3.1.12.** Por outro lado, é de conhecimento geral que a proibição da Administração Pública, em editais e demais ajustes, admitir e/ou tolerar cláusulas que direcionem o certame a uma empresa (ou a um grupo específico) ou que ilegalmente restrinjam o seu caráter competitivo, sob pena de anulação dos atos e penalização dos responsáveis. Essa é a inteligência disposta no incisos I a III4, do §1º do Artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/21.

**3.1.13.** Ante as questões técnicas e as indagações suso mencionadas, é inevitável concluir que os anseios desse R. Órgão podem facilmente serem atendidos com veículos da **FORD**, razão pela qual seguramente se conduz, s.m.j, à necessidade de alteração das especificações mínimas do edital. Com isso, os interesses públicos (primário e secundário) serão ambos satisfeitos, ao passo que a Administração Pública atenderá seus objetivos com a utilização de veículo mais moderno e econômico, com um custo/benefício maior do que teria com a aquisição de produtos menos sofisticados e onerosos.

**3.1.14.** Com essa ação, a Administração Pública, além de suprimir cláusula restritora, aumentará a competitividade do certame, posto que a gama de eventuais licitantes poderá ser ampliada e a chance de obtenção de propostas mais vantajosas será maior.

#### 4. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

**4.1.** Os princípios que regem a atuação da Administração Pública são cristalino ao vedarem qualquer restrição irregular ao caráter competitivo da licitação. Dispõe o texto constitucional, em seu Artigo 37, Inciso XXI que a administração pública obedecerá, dentre outros, os princípio da **legalidade**, impessoalidade e moralidade, assegurando, inclusive, igualdade de condições aos concorrentes.

**4.2.** Esclarecendo o princípio da legalidade imposto à Administração Pública, diz o saudoso doutrinador Hely Lopes Meirelles:

*Aqui fazemos menção ao Princípio da Legalidade da Administração, que preconiza pela atuação administrativa segundo a Lei, ou seja, atuação mediante a observação irrestrita das disposições contidas na Lei. Pelo Princípio da Legalidade Administrativa, “não há liberdade nem*

<sup>4</sup> § 1º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: (...)

comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;





---

*vontade pessoal. Enquanto na Administração Particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "Pode fazer assim"; para o administrador público "deve fazer assim" – (Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo. Malheiros Editores, 2001, pg. 82).*

---

**4.3.** Para além disso, a exigência de um produto ou marca específico fere o princípio da isonomia, previsto no art. 5º, caput, da Constituição Federal. Esse princípio garante que todos os cidadãos sejam tratados de forma igual perante a lei, incluindo nos processos licitatórios.

**4.4.** Ao exigir um produto específico, o Edital cria uma situação de desigualdade entre as empresas, favorecendo a empresa detentora da marca e modelo exigidos. Isso viola o princípio da isonomia e impede que outras empresas, que também podem oferecer produtos adequados às necessidades da Administração Pública, participem do certame.

**4.5.** Nesse sentido, como é sabido e consabido na área de direito administrativo, mais especificadamente no ramo de licitações e contratos, é defeso à Administração Pública, em editais e demais ajustes, admitir e/ou tolerar cláusulas que direcionem o certame a uma empresa (ou a um grupo específico) ou que ilegalmente restrinjam o seu caráter competitivo, sob pena de anulação dos atos e penalização dos responsáveis. Essa é a inteligência disposta no inciso I5, alínea "a" do Artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/21 e no inciso I do §1º do Artigo 3º da Lei Estadual n.º 9.433/05.

**4.6.** Nessa senda, é dever do administrador público, ao instaurar processo licitatório para quaisquer aquisições/contratações, zelar para que o certame consiga abranger o maior número possível de fornecedores/participantes, aumentando, por conseguinte, a competitividade e a possibilidade de obtenção de proposta vantajosa. Isso é decorrente do princípio da competitividade, pois a competição é exatamente a razão principal do procedimento da licitação e, assim sendo, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública, encontrar o melhor contratado.

**4.7.** Com a mesma importância do princípio da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa, também revela-se de grande magnitude o princípio da economicidade, que, em breve resumo, traduz a obrigação da

---

*Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:*

*a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;*





Administração Pública em obter os melhores resultados utilizando-se do menores recursos possíveis. Assim, tolerar que um edital contenha exigências habilitatórias que podem ser atendidas por mais de um método e optar pelo que mais traz desvantagem aos anseios públicos, pode ser interpretada como afronta preceito Constitucional e Legal da economicidade/vantajosidade.

## 5. DOS REQUERIMENTOS

5.1. Em síntese, requer seja conhecida a presente impugnação, porquanto devidamente pertinente e tempestiva, para que, no mérito, sejam analisados os pontos detalhados nesta petição para alterar algumas das especificações técnicas dos veículos, buscando afastar a indevida restrição de competitividade e/ou irregularidade que possa maculará o procedimento que se iniciará.

5.2. Outrossim, considerando que a sessão pública eletrônica está designada para 16/09/2024, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos quesitos ora apresentados. Caso assim não seja entendido, há o iminente risco de todo os procedimentos descritos no artigo 4.º da Lei 10.520/2002 serem considerados inválidos, tendo em vista os todos os apontamentos amplamente defendidos.

5.3. Caso indeferida a presente impugnação, requer seja mantida a irresignação da **FORD**, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Por todo o exposto,

Pede deferimento.

São Paulo, 11 de Setembro de 2024.

**FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA**

Danilo Bottechia Massini

Fone: (11) 4174-9584

E-mail: [dmassini@ford.com](mailto:dmassini@ford.com) / [jcinotti@ford.com](mailto:jcinotti@ford.com)

**FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.**

Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1336, Térreo, Vila Olímpia, CEP 04548-004, São Paulo-SP

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AFBED0E601C2FF1C





**2º TABELIÃO DE NOTAS**  
**COMARCA DE SÃO PAULO - SP**  
**ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA**  
**TABELIÃO**



**1º Traslado do Livro nº 3642 - Páginas 337/338**

**PROCURAÇÃO E REVOGAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.**

**S A I B A M**, quantos a presente procuração pública virem aos **doze (12)** dias do mês de **dezembro (12)** do ano de **dois mil e vinte e três (2023)**, nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em **VIDEOCONFERÊNCIA**, nos termos do Provimento CNJ nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça, de 26 de maio de 2020, perante mim, **Robert Tadeu Rodrigues Gomes**, Escrevente do 2º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, compareceu como outorgante: **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.**, legalmente constituída, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.336, térreo; devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.470.727/0004-73, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP - sob a NIRE nº 35.215.993.046, com sua última alteração devidamente consolidada em 10 de outubro de 2023 devidamente registrada na referida junta sob o nº 380.610/23-1, em sessão de 11 de outubro de 2023, e algumas de suas filiais localizada em **Camaçari**, Estado da Bahia, na Av. Henry Ford, 2.000, Bairro COPEC (Complexo Petroquímico de Camaçari), CEP: 42816-260, NIRE nº. 29900612881 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.470.727/0016-07; em **Salvador**, Estado da Bahia, na Avenida Orlando Gomes, 1845, 1º andar, sala 21, Edifício Comercial SENAI, Piatã, CEP 41.650-010, inscrita no CNPJ nº 03.470.727/0042-07; e em **Cariacica**, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 3255, Sala 03, Padre Mathias, CEP: 29157-100, inscrita no CNPJ nº 03.470.727/0041-18, não havendo até a presente data qualquer alteração, conforme consulta realizada nesta, junto ao site da referida Junta. sendo neste ato, representada por seu diretor jurídico nos termos do Art. 8º, 9º e 12, parágrafo terceiro, da referida consolidação, a saber: **LUÍS CLÁUDIO CASANOVA**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 146.193 e no CPF/MF sob o nº 148.544.548-57, residente e domiciliado nesta Capital com endereço comercial no mesmo da sede da outorgante, sendo o representante civilmente capaz identificado e devidamente qualificado por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pela Outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **GRUPO A: CAMILA MOURA DE SOUZA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.462.999-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 312.628.288-13; **CRISTIANO PINHEIRO DA CRUZ**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.589.600-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 180.246.718-16; **DANILO BOTTECHIA MASSINI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº. 292.722 e no CPF/MF sob o nº 317.811.718-07; **IVAN NAKANO JUNIOR**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16153105 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 125.178.458-59; **JÉSSICA FERREIRA CINOTTI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 403.165 e no



Este documento foi assinado por CAMILA DE MELO MARSOLLA.

Para validar a validade, verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AFBED0E601C2FF1C

92-VF...





**2º TABELIÃO DE NOTAS**  
**COMARCA DE SÃO PAULO - SP**  
**ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA**  
**TABELIÃO**



CPF/MEF nº 406.465.858-27; e **JOÃO ALECRIM PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.538.641-02-SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob nº 370.266.405-00, todos com o mesmo endereço comercial da sede da Outorgante. Com poderes para, **SEMPRE ATUANDO DOIS OUTORGADOS, CONJUNTAMENTE**, ou qualquer um dos Outorgados **EM CONJUNTO** com um(a) **DIRETOR(A) ESTATUTÁRIO(A)**, (I) **ASSINAR** contratos de compra e venda de veículos relativos às licitações públicas e suas modalidades; (II) **REPRESENTAR** a Outorgante perante as pessoas físicas autorizadas a adquirir veículos diretamente da outorgante; (III) **REPRESENTAR** a outorgante perante o Ministério da Fazenda, tratando de assuntos relacionados à distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, podendo requerer e cumprir exigências. Além disso, **ISOLADAMENTE**, para (IV) **REPRESENTAR** a Outorgante perante as pessoas jurídicas de direito público, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo participar de licitações em todas as suas modalidades quais sejam concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão, neste último com ambos poderes para ofertar lances verbais, escritos, eletrônicos, e outros, podendo, em todas as modalidades licitatórias indicadas, apresentar e assinar propostas comerciais, declarações, formulários e demais documentos necessários aos processos licitatórios, praticando todos os atos necessários ao bom desempenho deste; bem como impugnar, transigir, solicitar ou impetrar recursos, requerer inscrições, assinar, rubricar documentos e propostas de preços, assinar atas e outros documentos licitatórios, apresentar contestações referentes aos instrumentos convocatórios, como preceituados na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; **GRUPO B: CRISTIANO PINHEIRO DA CRUZ**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.589.600-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 180.246.718-16, com o mesmo endereço comercial da sede da Outorgante. Com poderes para, **ISOLADAMENTE, REPRESENTAR** a Outorgante perante Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, para entrega de documentos e demais providências com vistas a viabilização dos benefícios fiscais especiais outorgados pela legislação aos portadores de deficiência física e taxistas. O PRESENTE MANDATO REVOGA O ANTERIOR LAVRADO NESTAS NOTAS, DATADO DE **14/06/2023**, LIVRO **3521**, FOLHAS **15/16** TEM VALIDADE ATÉ **31/03/2025**. Ficando **PERMITIDO** o substabelecimento exclusivamente do poder **IV**. Os outorgados obrigam-se a exercer o mandato que lhes é conferido observando, de forma irrestrita, as normas internas, políticas e procedimentos estabelecidos pela Outorgante, que declaram conhecer, respondendo perante a Outorgante por atos praticados no exercício do mandato, que não se apresentem conforme as referidas normas, políticas e procedimentos. **A ora outorgante se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre sua qualificação e dos procuradores, bem como por todo os demais disposto na presente, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. Os elementos declaratórios deste instrumento são fornecidos e confirmados pela outorgante, após a assinatura são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura e cobrança de novo ato.** Todos os documentos de arquivamento obrigatório

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Este documento foi assinado por CAMILA DE MELO MARSOLLA.

Valid Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AFBED0E601C2FF1C

9Z-VF...

ENIC...





**2º TABELIÃO DE NOTAS**  
**COMARCA DE SÃO PAULO - SP**  
**ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA**  
**TABELIÃO**



mencionados neste ato notarial ficam arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste 2º Tabelionato de Notas, sob o número de ordem do protocolo informatizado, nos termos do Provimento CNJ n. 100/2020.- Ficam também arquivadas neste 2º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital, São Paulo, sob o número de ordem do protocolo informatizado, a versão eletrônica deste ato notarial, assinado digitalmente pelas partes, e a gravação da videoconferência. Assim o disse, dou fé, pediu e lhe lavrei este instrumento que, feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceita, outorga e assina. Eu, Robert Tadeu Rodrigues Gomes, escrevente, a escrevi. Eu Thiago Leandro Martins, Substituto do Tabelião, a subscrevi. (a.a) // LUIS CLAUDIO CASANOVA Assinado digitalmente em: 12/12/2023 às 15:22:05. Traslada na data supra. O presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente por Camila de Melo Marsolla, Substituta do Tabelião, sob a forma de DOCUMENTO ELETRÔNICO, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

**CUSTAS E EMOLUMENTOS:** Ao Cartório R\$ 348,54; Ao Estado: R\$ 99,06; A Secretaria da Fazenda: R\$ 67,78; Santa Casa: R\$ 3,48; Ao Registro Civil: R\$ 18,34; Ao Tribunal da Justiça: R\$ 23,92; Ao Município: R\$ 7,44; Ministerio Público: R\$ 16,72; **TOTAL: R\$ 585,28**

PROTOCOLO Nº 283.772



Assinado digitalmente por:  
 CAMILA DE MELO MARSOLLA  
 CPF: 395.099.648-67  
 Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
 Data: 12/12/2023 16:16:32 -03:00



SELO DIGITAL: 1127221PR000000239810123V - R\$ 292,64  
 , 1127221PR000000239810023X - R\$ 292,64



Este documento foi assinado por CAMILA DE MELO MARSOLLA.

Para validar a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AFBED0E601C2FF1C

9Z-VF...





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9Y975-UL39Z-VFGY6-WCADL

Matrícula Notarial Eletrônica: 112722.2023.12.12.00063922-10

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ CAMILA DE MELO MARSOLLA (CPF 395.099.648-67) em 12/12/2023 16:16

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/9Y975-UL39Z-VFGY6-WCADL>



**Superintendência de Integração e Desenvolvimento**  
**Diretoria Geral de Gestão Tecnológica**

SGD 2024/25009/068373

**PROCESSO:** 2024/25000/000074**INTERESSADO:** FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA (FORD)**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS**INFORME Nº008/2024/DGGT/STIF/SEFAZ**

Em razão dos questionamentos relativos ao PEL nº 90067/2024, processo Nº 2024/25000/00074 que trata da aquisição de veículos utilitários e sedan para a TI SEFAZ, temos a responder:

**DA IMPUGNAÇÃO**

- a) Quanto a tempestividade;

**RESPOSTA: Impugnação tempestiva.**

- b) A impugnação em suma, se limita ao item: ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 1: - Bancos com revestimento sintético original de fábrica. Onde o impugnante aduz:

*“Vale ressaltar que a Ford não possui nenhum veículo em seu catálogo que contenha bancos com revestimento sintético original de fábrica.”*

**RESPOSTA: A exigência é padrão visto que TODOS os veículos oferecido no mercado possuem revestimento de banco sintético (produzido por síntese artificial\*) originais de fábrica (instalados desde a origem\*).**

**Isto posto, não guarda razão a impugnação recebida devendo permanecer os termos do Edital.**

**Por oportuno este setor demandante juntou na fase inicial todos os prospectos dos fabricantes, inclusive da Ford (anexo), da qual o modelo de pick-up é plenamente compatível, desde que observado todos os ditames do Edital.**



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Integração e Desenvolvimento**  
**Diretoria Geral de Gestão Tecnológica**

SGD 2024/25009/068373

Palmas, 9 de setembro de 2024.

*[ass. eletrônica]***GEORGE ARTUR FERREIRA SARMENTO**  
Diretor Geral de Gestão Tecnológica*[ass. eletrônica]***GUILHERME SALES CARVALHO**  
Superintendente de Tecnologia e Inov. Fazendária

De acordo:

*[ass. eletrônica]***DONIZETH APARECIDO SILVA**  
Secretário de Estado da Fazenda



# XLS 2.0 Diesel 4x4 AT 2024

Motor	Diesel	Potência
	<b>2.0</b>	<b>170cv</b>
	Tração	
	<b>4x4</b>	

Principais Itens

**4 modos de condução selecionáveis**

—

**Normal, Eco, Rebocar/Tra Escorregadio Multimedia Sync 4 com tela de 10" Painel de 8"**



Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AFBED0E601C2FF1C

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8B3535F501C2AD87



## 4 modos de condução selecionáveis – Normal, Eco, Rebocar/Transp, Escorregadio

Cada modo foi cuidadosamente calibrado para melhorar o desempenho da picape em qualquer terreno. Esses modos ajustam todos os parâmetros, desde a troca de marchas, resposta do acelerador,



## Multimedia Sync 4 com tela de 10"

O Sync 4 é o mais novo sistema multimídia da Ford, permite dividir a tela e controlar várias funções simultaneamente como configurações da picape, ar-condicionado, música, telefone, trazendo o equilíbrio perfeito entre tecnologia e conveniência.



## Painel de 8"

A Nova Geração Ford Ranger possui tela LED personalizável de 8" com indicadores de combustível e temperatura em cada lado da tela. Ela se adapta a cada modo de condução trazendo as informações mais úteis em cada situação.

# Cores

**Disponível em**

**Branco Artico em**



Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AFBED0E601C2FF1C

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8B3535F501C2AD87



## EXTERIOR

Retrovisores externos com ajuste elétrico e indicação de direção	
Ajuste elétrico da altura dos faróis	
Degrau de acesso à caçamba	
Luzes de condução diurna (DRL)	
Moldura de para-lamas na cor preta	
Para-barros dianteiros	
Para-barros traseiro	
Para-choque na cor do veículo	
Tampa traseira com assistente de abertura e fechamento	
Tomada 12V na caçamba	
Pneus 255/70 R17 All Terrain	
Rodas de liga leve 17"	
Faróis FullLed	
Faróis de neblina halogenos	

## INTERIOR

Tapetes de borracha	
---------------------	--



Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AFBED0E601C2FF1C

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8B3535F501C2AD87

Ar condicionado	
Volante com ajuste de altura e profundidade	
Acendimento automático dos faróis	
Ar condicionado para a segunda fileira de bancos	
Carregador por Indução	▪
Painel de instrumentos colorido, configuráveis através de comandos no volante	
Pontos de amarração de carga	<b>6</b>
Vidros elétricos dianteiros/traseiros com sistema global de abertura/fechamento com um toque para cima / baixo e anti esmagamento para o motorista e passageiros	
Bancos revestidos em tecido	

## SISTEMA MULTIMIDIA SYNC 4

Alto falantes	<b>6</b>
AppLink	
Assistência de Emergência	
Bluetooth	
Comandos de áudio no volante	
Conectividade Android Auto e Apple Car Play sem fio	
Entradas USB	<b>4</b>
Sistema Multimidia Sync 4 com tela touch screen	<b>10"</b>

## FORDPASS™ CONNECT: CONECTIVIDADE VIA APLICATIVO FORDPASS™

Alerta de acionamento do alarme no celular	
Alertas de funcionamento do veículo	
Monitoramento da vida útil do óleo	
Partida Remota Agendada	
Partida remota com acionamento do ar condicionado	
Sistema de localização do veículo no celular	
Status remoto do veículo (nível do combustível, odômetro)	
Travamento e destravamento remoto do veículo	
Conectividade via aplicativo FordPass™	
Concierge proativo - Monitoramento Preventivo Inteligente	



Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AFBED0E601C2FF1C

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8B3535F501C2AD87

## SEGURANÇA

Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos	
Sensor de estacionamento traseiro	
Câmera de ré	
Trava da tampa da caçamba com chave	
Controle Eletrônico de Estabilidade	
Alarme Perimétrico	
Air bags (7): frontais, laterais, cortinas e joelho para o motorista	
Limitador de velocidade	
Assistente de partida em rampas	
Piloto automático	

## TECNOLOGIA

4 modos de condução selecionáveis – Normal, Eco, Rebocar/Transp, Escorregadio	
Controle automático em descidas	
Diferencial traseiro bloqueante	
Direção elétrica	
Provisão elétrica de reboque	

## MOTOR E TRANSMISSÃO

Potência	170 cv @ 3.500 rpm
Torque	405 Nm @ 2.000 rpm
Tração	4x4
Transmissão	Automática de 6 velocidades
Freio de serviço hidráulico a vácuo, duplo circuito, disco ventilado na dianteira e tambor na traseira	
Motor	2.0 turbo Diesel



## DIMENSÕES E CAPACIDADE

Peso do veículo em ordem de Marcha (kg)	2183
Capacidade de imersão (mm)	800
Capacidade de carga (kg)	1037
Tanque de combustível (L)	80
Altura do veículo (mm)	1884
Largura do veículo com espelhos (mm)	2208
Comprimento do veículo (mm)	5370
Distancia entre eixos (mm)	3270



## Explore Mais

**Conheça as Versões**

**Solicite uma Proposta**

**Monte o Seu**

**Assine o Seu**



Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AFBED0E601C2FF1C

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8B3535F501C2AD87



# Quadro informativo

## Pregão Eletrônico N° 90067/2024 (SRP) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 925956 - SECRETARIA DE FAZENDA DO TOCANTINS

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



[Avisos \(5\)](#)

[Impugnações \(1\)](#)

[Esclarecimentos \(2\)](#)

13/09/2024 10:38



### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

de PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, com fundamento no artigo 164 da Lei Federal n. 14.133/2.0211, assim como nos termos da Cláusula 5.12 do instrumento convocatório (edital) e pelos fundamentos a seguir apresentados nesta petição.

#### 1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

1.1. Inicialmente se comprova a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para ocorrer às 09h30 do dia 16/09/2024, tendo sido, portanto, respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis previsto no edital e nas leis de regência.

1.2. Destaca-se que não há distinção na regra de contagem de prazos para frente com relação à contagem regressiva na nova Lei de licitações, nem no Código Civil, cuja regra é idêntica à adotada nos certames licitatórios. Assim é o teor do artigo 132 da Lei 10.406/20023 (Código Civil). Portanto, Independentemente da contagem dos prazos ser para frente ou para trás, exclui-se o primeiro, que é dia do evento, publicação ou ato de origem da contagem e inclui-se o último que é o dia em que pode ser executado o objeto da contagem do prazo.

1.3. Assim, pela regra estabelecida no Artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2.021, o termo inicial é a data da abertura da Sessão, ou seja, in casu, no dia 28/05/2.024. Este dia não deve ser computado, pois é o dia do início, assim como os feriados, sábados e domingos.

1.4. Dessarte, demonstrada cabalmente a tempestividade da presente impugnação, passamos a expor e fundamentar os fatos que conduzem à necessidade de alteração dos termos do edital.

#### 2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. A xxxx, empresa com excelente tradição de mais de cem anos no mercado automotivo mundial, interessada no objeto do edital em referência, nesta oportunidade apresenta fatos que entende serem pertinentes para conduzir a alteração do instrumento convocatório em apreço.

2.2. Isso, pois, após detida análise dos termos do edital e respectivos anexos, a xxx verificou a existência de certas exigências que frustam o caráter competitivo do certame, impondo condições mínimas que desfavorecem a participação ampla de licitantes que, destaca-se, possuem total condição de atendimento do objeto pretendido sem quaisquer prejuízos a essa R. Companhia.

2.3. Com efeito, se propõem que o Senhor Pregoeiro e respectiva comissão, agindo nos interesses da Administração Pública, analisem os fatos que ora se apresentam e, após a realização do juízo de conveniência e oportunidade que é inerente dos atos discricionários da Administração, ajustem, se assim entenderem ser suscetível, as exigências constantes no edital aos ditames e princípios gerais das Leis - em especial aos do Estatuto Licitatório (Lei Federal nº 8666/93)- e da Constituição Federal.

2.4. A supracitada proposta de alteração editalícia tem como enfoque principal colaborar com a Administração Pública na aplicação da regra e sanar as irregularidades/vícios que injustificadamente restringem a competitividade do certame e, por conseguinte, propiciar o aumento do universo de licitantes e da gama de produtos que poderão ser ofertados.

2.5. Pois bem, realizado o pequeno prelúdio das intenções da presente impugnação, realizar-se-á, a partir de então, a exposição da(s) cláusula(s) que a FORD entende ser carecedora(s) de reparos, bem como as devidas motivações fáticas/jurídicas que embasam a plausibilidade das eventuais alterações, aguardando, ao final, que ocorra o acatamento dos argumentos expostos e o deferimento do quanto requerido.

#### 3. DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

##### 3.1. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS RESTRITIVAS DE COMPETITIVIDADE

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AFBED0E601C2FF1C





➤ [Quadro informativo](#) ➤ [Pregão Eletrônico : UASG 925956 - N° 90067/2024 \(SRP\) \(Lei 14.133/2021\)](#)

3.1.2. Seguindo os mandamentos da Legislação de licitações, as especificações técnicas dos veículos devem estar em consonância com os princípios da licitação pública, como a livre concorrência, isonomia e ampla participação. As exigências técnicas devem ser objetivas, transparentes e necessárias para atender às necessidades da frota, sem criar barreiras artificiais à entrada de novos fornecedores e produtos.

3.1.3. Dessa forma, as especificações técnicas devem ser flexíveis, permitindo que diferentes fornecedores apresentem soluções alternativas (ou até mesmo superiores) que atendam as expectativas do Administração Pública. Isso promove a inovação e a busca por soluções mais eficientes e econômicas.

3.1.4. Por outro lado, a criação de exigências excessivamente rígidas ou específicas pode limitar a participação de certas empresas, concentrando o mercado em favor de apenas um ou poucos produtos.

3.1.5. Com mesma importância do princípio da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa, também revela-se de grande magnitude o princípio da economicidade, que, em breve resumo, traduz a obrigação da Administração Pública em obter os melhores resultados utilizando-se do menores recursos possíveis. Assim, tolerar que um edital contenha especificações restritivas e não saná-las traz desvantagem aos anseios público, podendo ser interpretada como afronta preceito Constitucional e Legal da economicidade/vantajosidade.

3.1.6. Não obstante os pontos de motivação da impugnação e os argumentos supracitados, fato é que uma das exigências técnicas do Edital se revela como restritiva conforme previsto no Termo de Referência, a qual destacamos à seguir:

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1:

- Bancos com revestimento sintético original de fábrica.

3.1.7. Conforme cláusula acima transcrita, o edital traz a descrição complementar que os veículos precisam ter para serem ofertados na licitação, levando, assim, à lógica conclusão de que quaisquer propostas que contenham veículos com descrições diversas não serão aceitas.

3.1.8. Vale ressaltar que a Ford não possui nenhum veículo em seu catálogo que contenha bancos com revestimento sintético original de fábrica. Contudo, esse item pode ser facilmente atendido através de acessórios homologados pelos fabricantes, os quais atendem padrões de qualidade e garantia de fábrica. Vale a pena também enfatizar que tal instalação se trata de uma operação que não interfere em nada com a mecânica ou eletrônica do veículo.

3.1.9. Não obstante, vale destacar, que o veículo Ford Ranger é um dos mais vendidos no mercado nacional e vem atendendo perfeitamente aos mais diversos públicos consumidores, tais como: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícias Estaduais, Corpos de Bombeiros e tantos outros. Além disso, é totalmente seguro afirmar que atualmente a Ford Ranger é a picape que está mais atualizada e moderna em relação a todos os seus concorrentes! Sendo, inclusive, umas das mais vendidas e a melhor avaliada pela mídia especializada.

3.1.10. O catálogo que a xxx pretende ofertar possui excelente performance, tecnologia e robustez muito superior aos demais produtos atualmente disponíveis no mercado. Isso porque utiliza o que é de mais moderno no ramos de picapes.

3.1.11. Por todo o exposto, inevitável a seguinte indagação: Se o veículo atende a praticamente todas as exigência colocadas no edital, qual é razão/motivação para que ínfima diferença seja capaz de tornar um veículo totalmente impossibilitado ao uso da Administração Pública?!

3.1.12. Por outro lado, é de conhecimento geral que a proibição da Administração Pública, em editais e demais ajustes, admitir e/ou tolerar cláusulas que direcionem o certame a uma empresa (ou a um grupo específico) ou que ilegalmente restrinjam o seu caráter competitivo, sob pena de anulação dos atos e penalização dos responsáveis. Essa é a inteligência disposta no incisos I a III4, do §1º do Artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/21.

3.1.13. Ante as questões técnicas e as indagações suso mencionadas, é inevitável concluir que os anseios desse R. Órgão podem facilmente serem atendidos com veículos da xxx, razão pela qual seguramente se conduz, s.m.j, à necessidade de alteração das especificações mínimas do edital. Com isso, os interesses públicos (primário e secundário) serão ambos satisfeitos, ao passo que a Administração Pública atenderá seus objetivos com a utilização de veículo mais moderno e econômico, com um custo/benefício maior do que teria com a aquisição de produtos menos sofisticados e onerosos.

3.1.14. Com essa ação, a Administração Pública, além de suprimir cláusula restritora, aumentará a competitividade do certame, posto que a gama de eventuais





► **Quadro informativo** ► **Pregão Eletrônico : UASG 925956 - N° 90067/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)**

administração pública obedecerá, dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, assegurando, inclusive, igualdade de condições aos concorrentes.

4.2. Esclarecendo o princípio da legalidade imposto à Administração Pública, diz o saudoso doutrinador Hely Lopes Meirelles:

Aqui fazemos menção ao Princípio da Legalidade da Administração, que preconiza pela atuação administrativa segundo a Lei, ou seja, atuação mediante a observação irrestrita das disposições contidas na Lei. Pelo Princípio da Legalidade Administrativa, "não há liberdade nem 4 § 1o É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei::

(...)

comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; vontade pessoal. Enquanto na Administração Particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "Pode fazer assim"; para o administrador público "deve fazer assim" – (Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo. Malheiros Editores, 2001, pg. 82).

4.3. Para além disso, a exigência de um produto ou marca específico fere o princípio da isonomia, previsto no art. 5º, caput, da Constituição Federal. Esse princípio garante que todos os cidadãos sejam tratados de forma igual perante a lei, incluindo nos processos licitatórios.

4.4. Ao exigir um produto específico, o Edital cria uma situação de desigualdade entre as empresas, favorecendo a empresa detentora da marca e modelo exigidos. Isso viola o princípio da isonomia e impede que outras empresas, que também podem oferecer produtos adequados às necessidades da Administração Pública, participem do certame.

4.5. Nesse sentido, como é sabido e consabido na área de direito administrativo, mais especificadamente no ramo de licitações e contratos, é defeso à Administração Pública, em editais e demais ajustes, admitir e/ou tolerar cláusulas que direcionem o certame a uma empresa (ou a um grupo específico) ou que ilegalmente restrinjam o seu caráter competitivo, sob pena de anulação dos atos e penalização dos responsáveis. Essa é a inteligência disposta no inciso I5, alínea "a" do Artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/21 e no inciso I do §1º do Artigo 3º da Lei Estadual nº 9.433/05.

4.6. Nessa senda, é dever do administrador público, ao instaurar processo licitatório para quaisquer aquisições/contratações, zelar para que o certame consiga abranger o maior número possível de fornecedores/participantes, aumentando, por conseguinte, a competitividade e a possibilidade de obtenção de proposta vantajosa. Isso é decorrente do princípio da competitividade, pois a competição é exatamente a razão principal do procedimento da licitação e, assim sendo, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública, encontrar o melhor contratado.

4.7. Com a mesma importância do princípio da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa, também revela-se de grande magnitude o princípio da economicidade, que, em breve resumo, traduz a obrigação da Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; Administração Pública em obter os melhores resultados utilizando-se do menores recursos possíveis. Assim, tolerar que um edital contenha exigências habilitatórias que podem ser atendidas por mais de um método e optar pelo que mais traz desvantagem aos anseios públicos, pode ser interpretada como afronta preceito Constitucional e Legal da economicidade/vantajosidade.

## 5. DOS REQUERIMENTOS

5.1. Em síntese, requer seja conhecida a presente impugnação, porquanto devidamente pertinente e tempestiva, para que, no mérito, sejam analisados os pontos detalhados nesta petição para alterar algumas das especificações técnicas dos veículos, buscando afastar a indevida restrição de competitividade e/ou irregularidade que possa macular o procedimento que se iniciará.

5.2. Outrossim, considerando que a sessão pública eletrônica está designada para 16/09/2024, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos





> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 925956 - N° 90067/2024 \(SRP\) \(Lei 14.133/2021\)](#)

competente para tanto.  
Por todo o exposto,  
Pede deferimento.



INFORME N°008/2024/DGGT/STIF/SEFAZ

Em razão dos questionamentos relativos ao PEL n° 90067/2024, processo N° 2024/25000/00074 que trata da aquisição de veículos utilitários e sedan para a TI SEFAZ, temos a responder:

DA IMPUGNAÇÃO

a) Quanto a tempestividade;

RESPOSTA: Impugnação tempestiva.

b) A impugnação em suma, se limita ao item: ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 1: - Bancos com revestimento sintético original de fábrica. Onde o impugnante aduz:

"Vale ressaltar que a Ford não possui nenhum veículo em seu catálogo que contenha bancos com revestimento sintético original de fábrica."

RESPOSTA: A exigência é padrão visto que TODOS os veículos oferecido no mercado possuem revestimento de banco sintético (produzido por síntese artificial\*) originais de fábrica (instalados desde a origem\*).

Isto posto, não guarda razão a impugnação recebida devendo permanecer os termos do Edital.

Por oportuno este setor demandante juntou na fase inicial todos os prospectos dos fabricantes, inclusive da empresa (anexo), da qual o modelo de pick-up é plenamente compatível, desde que observado todos os ditames do Edital.

Palmas, 9 de setembro de 2024.

GEORGE ARTUR FERREIRA SARMENTO

Diretor Geral de Gestão Tecnológica

GUILHERME SALES CARVALHO

Superintendente de Tecnologia e Inov. Fazendária

DONIZETH APARECIDO SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

Incluir impugnação





ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA &lt;ana.sousa@sefaz.to.gov.br&gt;

**IMPUGNAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 90067/2024 - Ford Motor Company**

6 mensagens

**Bajac, Jessica (J.)** <jbajac1@ford.com>  
Para: "ana.sousa@sefaz.to.gov.br" <ana.sousa@sefaz.to.gov.br>  
Cc: "Massini, Danilo (D.B.)" <DMASSINI@ford.com>, "Cinotti, Jessica (J.)" <JCINOTTI@ford.com>

11 de setembro de 2024 às 17:49

Prezado Senhor Pregoeiro.

A **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, através de sua representante legal que esta subscreve, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico Nº **90067/2024**, conforme petição anexa.

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento.

Atte.,

**Jéssica Bajac**

Analista Administrativo

Ford Pro - Vendas a Governo |  
Zeentech

A serviço de: Ford Motor Company

(011) 98912-0253

jbajac1@ford.com

www.zeentech.com.br

**2 anexos** **Impugnação\_FMC.pdf**  
214K **003. Procuração.pdf**  
1517K**ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA** <ana.sousa@sefaz.to.gov.br>

12 de setembro de 2024 às 08:24

Para: STIF SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA &lt;stif@sefaz.to.gov.br&gt;, DAF GERÊNCIA DE COMPRAS &lt;compras.sefaz@sefaz.to.gov.br&gt;

Cc: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA &lt;meiredovigo@sefaz.to.gov.br&gt;

Bom dia!

Considerando o PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO acerca do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 90067/2024, processo Nº 2024/25000/00074, encaminhado pela empresa **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA**, segue anexo para análise e manifestação.

Informamos que conforme o item 4, subitem 4.2 do edital, a resposta à empresa deverá no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO.

Ressaltamos que a resposta deve ser encaminhada a esta SCCL, motivada e ASSINADA PELO GESTOR DA PASTA até o dia **13/09/2024**.

Atenciosamente,



Clara Costa e Sousa


ioeira


Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AFBED0E601C2FF1C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

## 2 anexos

 **Impugnação\_FMC.pdf**  
214K

 **003. Procuração.pdf**  
1517K

DAF GERÊNCIA DE COMPRAS <compras.sefaz@sefaz.to.gov.br>  
Para: "Sousa, Ana" <ana.sousa@sefaz.to.gov.br>

12 de setembro de 2024 às 10:02

Bom dia,  
Segue a resposta do pedido de impugnação.

----- Forwarded message -----

De: DIRETORIA GERAL DE GESTÃO TECNOLÓGICA <dggt@sefaz.to.gov.br>  
Date: qui., 12 de set. de 2024 às 09:53  
Subject: Fwd: IMPUGNAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 90067/2024 - Ford Motor Company  
To: DAF GERÊNCIA DE COMPRAS <compras.sefaz@sefaz.to.gov.br>

Atenciosamente.

**George Artur F. Sarmiento**  
Auditor Fiscal  
Diretor Geral de Gestão Tecnológica - SEFAZ/TO  
(63) 98499-1000



----- Forwarded message -----

De: DIRETORIA GERAL DE GESTÃO TECNOLÓGICA <dggt@sefaz.to.gov.br>  
Date: qui., 12 de set. de 2024 às 09:36  
Subject: Re: IMPUGNAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 90067/2024 - Ford Motor Company  
To: STIF SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA <stif@sefaz.to.gov.br>  
Cc: GEORGE ARTUR FERREIRA SARMENTO <george@sefaz.to.gov.br>, SAMANDREIA SILVA MENESES <samandreia@sefaz.to.gov.br>

Em razão dos questionamentos relativos ao PEL nº 90067/2024, processo Nº 2024/25000/00074 que trata da aquisição de veículos utilitários e sedan para a TI SEFAZ, temos a responder:

### DA IMPUGNAÇÃO

a) Quanto à tempestividade;

**RESPOSTA: Impugnação tempestiva.**

b) A impugnação, em suma, se limita ao item: ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 1: - Bancos com revestimento sintético original de fábrica. Onde o impugnante aduz:

*“Vale ressaltar que a Ford não possui nenhum veículo em seu catálogo que contenha bancos com revestimento sintético original de fábrica.”*

**RESPOSTA: A exigência é padrão visto que TODOS os veículos oferecidos no mercado atendem, pois possuem revestimento de banco sintético (produzido por síntese artificial\*) originais de fábrica (instalados desde a origem\*).**

**Isto posto, não guarda razão a impugnação recebida, devendo permanecer os termos do Edital.**

**Por oportuno este setor demandante juntou na fase inicial todos os prospectos dos fabricantes, inclusive da Ford (anexo), da qual o modelo de pick-up é plenamente compatível.**

Atenciosamente.

**George Artur F. Sarmiento**  
Auditor Fiscal  
Diretor Geral de Gestão Tecnológica - SEFAZ/TO  
98499-1000



Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AFBED0E601C2FF1C



Em qui., 12 de set. de 2024 às 09:01, STIF SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA <stif@sefaz.to.gov.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **STIF SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA** <stif@sefaz.to.gov.br>

Date: qui., 12 de set. de 2024 às 08:26

Subject: Fwd: IMPUGNAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 90067/2024 - Ford Motor Company

To: DIRETORIA GERAL DE GESTÃO TECNOLÓGICA <dggt@sefaz.to.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: **ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA** <ana.sousa@sefaz.to.gov.br>

Data: qui., 12 de set. de 2024 às 08:24

Assunto: Fwd: IMPUGNAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 90067/2024 - Ford Motor Company

Para: STIF SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FAZENDÁRIA <stif@sefaz.to.gov.br>, DAF GERÊNCIA DE COMPRAS <compras.sefaz@sefaz.to.gov.br>

Cc: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA <meiredovigo@sefaz.to.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
Gerência de Compras  
Diretoria de Administração e Finanças  
Superintendência de Administração e Finanças  
Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
Praça do Girassois, s/n - Plano Diretor Norte  
Palmas - TO CEP: 77.001-002  
(63) 3218-7625/1217  
WhatsApp: (63) 99292-8376

**Ford Ranger XLS 2.0 4x4 AT - 2024.pdf**  
401K

**ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA** <ana.sousa@sefaz.to.gov.br>  
Para: DAF GERÊNCIA DE COMPRAS <compras.sefaz@sefaz.to.gov.br>

12 de setembro de 2024 às 10:21

Bom dia,

como informado no e-mail anterior: Ressaltamos que a resposta deve ser encaminhada a esta SCCL, motivada e ASSINADA PELO GESTOR DA PASTA até o dia **13/09/2024**.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Bajac, Jessica (J.)** <jbajac1@ford.com>  
Para: "ana.sousa@sefaz.to.gov.br" <ana.sousa@sefaz.to.gov.br>  
Cc: "Massini, Danilo (D.B.)" <DMASSINI@ford.com>, "Cinotti, Jessica (J.)" <JCINOTTI@ford.com>

13 de setembro de 2024 às 09:07

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a).

**A FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA (FORD)**, vem, respeitosamente, consultar sobre o recebimento e decisão sobre a impugnação apresentada.

Atte,

**Jéssica Bajac**

Analista Administrativo

Ford Pro - Vendas a Governo |  
Zeentech

A serviço de: Ford Motor Company

(011) 98912-0253

jbajac1@ford.com

www.zeentech.com.br





---

**From:** Bajac, Jessica (J.)  
**Sent:** quarta-feira, 11 de setembro de 2024 17:50  
**To:** [ana.sousa@sefaz.to.gov.br](mailto:ana.sousa@sefaz.to.gov.br)  
**Cc:** Massini, Danilo (D.B.) <[DMASSINI@ford.com](mailto:DMASSINI@ford.com)>; Cinotti, Jessica (J.) <[JCINOTTI@ford.com](mailto:JCINOTTI@ford.com)>  
**Subject:** IMPUGNAÇÃO - Pregão Eletrônico N° 90067/2024 - Ford Motor Company

Prezado Senhor Pregoeiro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA** <[ana.sousa@sefaz.to.gov.br](mailto:ana.sousa@sefaz.to.gov.br)>  
Para: "Bajac, Jessica (J.)" <[jbajac1@ford.com](mailto:jbajac1@ford.com)>

13 de setembro de 2024 às 10:23

Sr. Licitante, bom dia!


Segue em anexo resposta da área demandante ao pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico N° **90067/2024**.

Att.

Ana Clara Costa e Sousa  
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Resposta área demandante.pdf**  
1345K





Catalão, 16 de setembro de 2024

**AO**  
**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO - SCCL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
 ANEXO IV, QD 103 Sul, Rua SO-07, nº 05 Plano Diretor Sul  
 Edifício DONA YAYÁ  
 Palmas – TO – CEP: 77.015-030

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**SGD Nº 2024/25009/051234**  
**PROCESSO Nº 2024/25000/000.074**

**Recebimento das propostas:** 16/09/2024 às 09:30hs  
**Disputa de lances:** 16/09/2024 às 09:30hs

**ANEXO I**  
**PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS READEQUADA**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

**Razão Social:** HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA  
**CNPJ:** 54.305.743/0011-70 **Inscrição Estadual:** 10.298.224.4  
**Endereço:** Quadras 05, 07 e 07 A  
**Bairro:** Distrito Minerio Industrial de Catalão (DIMIC), **CEP** 75709-901  
**Cidade:** Catalão  
**Estado:** GO  
**Telefone:** (11) 3214-4550 / **CEL.:** (11) 98167-5341  
**E-mail:** [governo@almeidaesilva.com.br](mailto:governo@almeidaesilva.com.br)

**OBJETO: CAMIONETE TIPO PICK-UP 4X4 DIESEL, CABINE DUPLA DE CARROCERIA ABERTA**

ITEM	QTD	QTD MÍNIMA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	34	1	UN	<b>CAMIONETE TIPO PICK-UP 4X4 DIESEL, CABINE DUPLA DE CARROCERIA ABERTA</b>  Especificações detalhadas conforme edital e abaixo.  <b>Marca:</b> MITSUBISHI <b>Modelo:</b> L200 TRITON SPORT GLS PLUS <b>Fabricante:</b> HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. <b>Procedência:</b> NACIONAL	MITSUBISHI	R\$ 251.000,00	R\$ 8.534.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 8.534.000,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 8.534.000,00 (oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais).**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07



**HPE AL** EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Matriz: A) Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00

filial Catal



## ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

### CAMIONETE TIPO PICK-UP 4X4 DIESEL, CABINE DUPLA DE CARROCERIA ABERTA:

Veículo utilitário - **Tipo:** pick-up;  
 Ano/Modelo: em curso ou superior;  
 Quilometragem: 0 km;  
 Capacidade de passageiros: 5, incluindo o motorista;  
 Cabine: dupla;  
 Quantidade de portas: 4 laterais e uma tampa traseira;  
**Direção:** hidráulica;  
**Cor:** branca;  
**Transmissão:** automática convencional, com 6 marchas;  
**Combustível:** diesel;  
**Motor:** 2.4L com turbo compressor e intercooler;  
**Potência:** 190 cv;  
**Tração:** 4x2, 4x4 e 4x4 com redução;  
**Caçamba:** com capacidade de 1046L;  
**Freios:** dianteiro a disco e traseiro a tambor;  
**Roda:** aro 16, mínimo;

#### Acessórios:

Alarme antifurto,  
 Protetor de cárter e de caçamba,  
 Capota marítima,  
 Estribos laterais,  
 Travas e vidros acionamento elétrico,  
 Banco do motorista com regulagem de altura;

#### Requisito:

Com ar-condicionado,  
 Sistema de airbag duplo,  
 Engate traseiro e  
 Chave codificada;

#### Informações adicionais:

Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.

#### Descrição complementar

Retrovisores externos com rebatimento;  
 Rodas de liga leve;  
 Bancos com revestimento sintético original de fábrica;  
 Faróis auxiliares de neblina original de fábrica;  
 Aparelho multimídia integrado ao painel do veículo dotado de Sistema GPS com possibilidade de navegação em todo território nacional (atualizado à época da assinatura do contrato) ou possibilidade de espelhamentos de aplicativos de navegação por GPS através de smartphone, AM/FM, Bluetooth, entrada USB e alto falantes, originais do veículo.  
 Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento a distância original de fábrica;  
 Os aplicativos (app) do multimídia poderão ser acessados com smartphones;  
 Sensor de estacionamento e câmera de ré originais da linha de produção do veículo ou equipamento homologado pelo fabricante do veículo e instalado em sua concessionária;  
 Película automotiva nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima definida aprovada pelo Inmetro;  
 Pneu estepe no mesmo diâmetro e medidas dos demais rodas e  
 Estribos laterais;  
 Caçamba com ganchos internos;  
 A empresa entregará o veículo devidamente emplacado e licenciado, com o Seguro DPVAT.

Conforme edital:

Os veículos oferecidos são de marca e fabricante que detém concessionárias autorizadas para prestar assistência técnica, com venda de peças originais, oferecida no Estado do Tocantins;

São equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

Atendem aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

Atendem aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009 e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes;

Os veículos ostentarão adesivos de identificação oficial do Governo do Estado do Tocantins e SEFAZ. Tais adesivos deverão ser afixados nas quatro portas e na parte traseira dos veículos, conforme Anexo I. sendo as artes disponibilizadas pela SEFAZ;

Em atendimento ao edital, garantimos formalmente a plena disponibilidade no mercado, a qualquer data, para pronto atendimento, a preços de concorrência, de peças, partes e componentes de reposição exigido pelo(s) veículo(s) vendido(s), o compromisso estendendo-se por 36 (trinta e seis) meses para os veículos pick-up, contados do faturamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07



**ipe AL** EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Matriz: A) Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00

Matriz: A) Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00



No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**Validade da proposta:** 90 (noventa) dias.

**Prazo de entrega dos materiais:** até 90 (noventa) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme edital.

**Prazo de garantia dos materiais:** Conforme edital, os veículos (camionete pick-up) terão garantia de fábrica (assistência técnica), de 5 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, a partir da emissão do termo de recebimento definitivo e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo, conforme manual do fabricante.

## DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

## DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL (001)

AGÊNCIA: 2659-X

CONTA CORRENTE: 409.492-1

## DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva

CPF: 157.699.348-59

ENDEREÇO: Av. Dr. Gastão de Vidigal, 1.305 1º andar, São Paulo/SP, CEP 05314-000

TELEFONE: (11) 3214-4550 / (11) 98167-5341

EMAIL: [governo@almeidaesilva.com.br](mailto:governo@almeidaesilva.com.br)

## OBSERVAÇÕES GERAIS:

**Prazo de Pagamento:** até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**Locais de Entrega:** Conforme edital:

QTD	ORGÃO/ENDEREÇO	CIDADE	UF
2	ADAPEC: A entrega será na sede da ADAPEC, na ARSE 15, Quadra 112 Sul, conj. 06, Rua SR3, lote 31, CEP 77020-172	Palmas	TO
8	ITERTINS: A entrega será na sede do Itertins, na Quadra 302 Norte, alameda 01, lotes 01/02, CEP 77006-336	Palmas	TO
2	SEFAZ: A entrega será na Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária da Secretária da Fazenda - SEFAZ, situada na quadra 104 Norte Rua NE 5, 32, CEP: 77.006.020	Palmas	TO
2	SEPOT: A entrega será na sede da Secretaria, na ARSO 42 HM 06, Avenida LO-09, lote 03, sala 05, CEP 77015-648	Palmas	TO
20	SSP: A entrega será sede da Secretaria, na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77045-000	Palmas	TO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07



**PE AL** EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Matriz: An Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00

ilial Catal



**Revisões Periódicas:** As despesas com revisões periódicas bem como manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade do proprietário do veículo, não inclusos no preço.

A empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 54.305.743/0011-70, por seu procurador devidamente constituído, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, proposta e demais exigências definidas no edital e seus anexos.

Declaramos que o(s) veículo(s) ofertado(s) nesta proposta é fabricado por esta empresa proponente, HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, portanto, as adaptações exigidas no edital não comprometerão a garantia de fábrica. Em atendimento ao subitem 4.6.1 do Anexo IV do Termo de Referência, asseguramos a execução do contrato.

Os itens opcionais (OPC) e acessórios (AC), que constam no catálogo, somente serão fornecidos, caso sejam expressamente exigidos no Edital, pois há acréscimo no valor do veículo, para a inclusão destes itens.

Atenciosamente,

EDUARDO  
CORDEIRO DE  
ALMEIDA E  
SILVA:15769934859

Assinado de forma digital por  
EDUARDO CORDEIRO DE  
ALMEIDA E SILVA:15769934859  
Dados: 2024.09.16 11:27:17  
-03'00'

**HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**

Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva  
Procurador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07



**HPE AL** EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Matriz: An Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00  
ilial Catal

# L200 TRITON SPORT GLS PLUS+



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00



# CONTEÚDO

Versão

1 Ar-condicionado automático digital

2 Bancos revestidos em couro

3 Faróis de neblina com luzes halógenas (opcional)

4 HDC - Controle de descida em rampa

5 Protetor de caçamba (acessório)

6 Tração Easy Select

ASC - Controle ativo de Estabilidade

ATC - Controle ativo de tração

Banco do motorista com regulagem elétrica

Bloqueio do diferencial traseiro

BAS - Assistente de frenagem de emergência

Caçamba com trava elétrica

Câmera de ré

Circulador de ar fresco para os bancos traseiros

Display de multi-informação colorido de alto contraste

Estribos laterais na cor preta (opcional)

Faróis e DRL em led

HSA - Assistente de partida em rampa

Pacote anti-ruído

Pneus 265/65 R17 (opcional)

Rodas aço na cor preta 17" x 7,5" (opcional)

Sensor de velocidade para travamento automático das portas

Sensor estacionamento traseiro (opcional)

TPMS - Sistema de monitoramento de pressão dos pneus

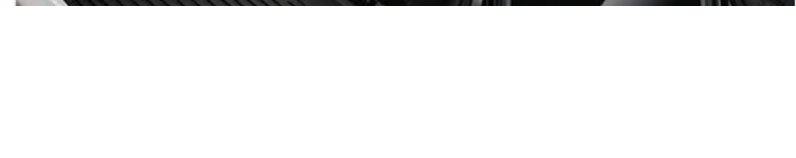
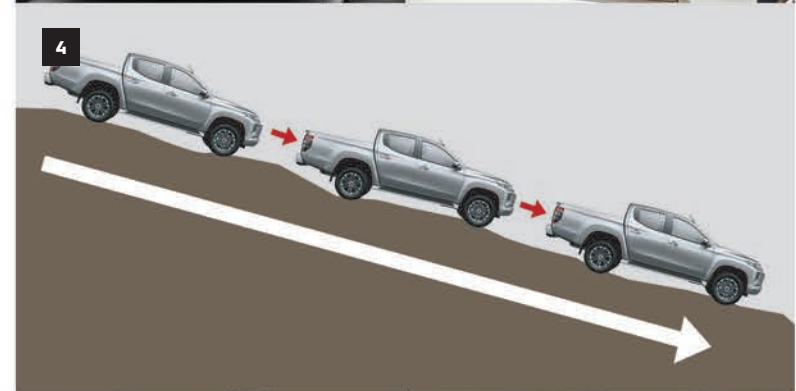
Volante com ajuste de altura e profundidade, comando do computador de bordo e revestido em couro

Multimídia com tela touch screen Capacitiva de 6,75", Android Auto, CarPlay, Rádio FM 18 memórias / AM 12 memórias, Áudio Player MP3, Vídeo Player MP4\*, Bluetooth® com áudio streaming,

Saída p DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

e is air DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00

Funcion

# MITSUBISHI L200 TRITON SPORT — A PICAPE DA NOVA GERAÇÃO

Uma geração cheia de novos caminhos e desafios. Por isso, a L200 Triton Sport encara todos com a força de um verdadeiro 4x4, sem abrir mão do espaço, conforto e da alta tecnologia. Com linhas marcantes e imponentes e mais de 40 anos de história, a L200 Triton Sport chega ao modelo 2024 com a robustez e versatilidade de sempre, pronta para superar qualquer terreno, da terra ao asfalto, para passeio, trabalho, ou nas trilhas 4x4 com a confiança que você espera de uma picape da Mitsubishi.

## FICHA TÉCNICA

Versão	2.4 L Diesel		Versão	2.4 L Diesel	
	GLS Plus			GLS Plus	
	AT			AT	
<b>DIMENSÕES</b>			<b>TRANSMISSÃO</b>		
Comprimento	mm	5.300	V6AWH		
Largura	mm	1.820	automática, 6 marchas		
Altura	mm	1.795	Relações de marcha	1ª	3.600
Entre-eixos	mm	3.000		2ª	2.090
Bitola (dianteira / traseira)	mm	1.520 / 1.515		3ª	1.488
Altura livre do solo	mm	220		4ª	1.000
Peso em ordem de marcha	kg	1.960		5ª	0.687
Carga útil	kg	1.060		6ª	0.580
Peso bruto total	kg	3.020		Ré	3.732
Capacidade de reboque (sem / com freio)	kg	750 / 2.300	Redução final		4.272
Lugares		5	<b>TRAÇÃO</b>		
<b>DIMENSÕES INTERNAS DA CAÇAMBA</b>			Denominação		
Comprimento	mm	1.520	Easy Select		
Largura	mm	1.470	Características		
Altura	mm	475	Possibilidade de engate 2H - 4H a até 100 km/h		
<b>PERFORMANCE</b>			Opções de acoplamento		
Ângulo de entrada		32°	2H tração 4x2 traseira 4H tração 4x4 tempo parcial 4L tração 4x4 parcial e reduzida		
Ângulo de rampa		25°	Relações de transferência (normal / reduzida)		
Ângulo de saída		23°	1.000 / 2.566		
Capacidade de subida de rampa		35° = 70%	<b>DIREÇÃO</b>		
<b>MOTOR</b>			Tipo		
Denominação		4N15	Pinhão e cremalheira, com assistência hidráulica		
Disposição e combustível		Longitudinal / Diesel	Raio mínimo de giro		
Cilindros e cabeçote		4 em linha / 16 válvulas / DOHC MIVEC	m		
Cilindrada	cm³	2.442	<b>SUSPENSÃO</b>		
Diâmetro x curso	mm x mm	86,0 x 105,1	Dianteira		
Taxa de compressão		15,5 : 1	Independente, braços triangulares duplos, amortecedores hidráulicos, molas helicoidais e barra estabilizadora		
Aliment: DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17			Traseira		
Potência: DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07			Eixo rígido, molas semi-elípticas, amortecedores hidráulicos defasados		
Torque r			<b>FREIOS</b>		
Banque r			Dianteiro		
Relação			disco ventilado 17"		

Aliment: DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

Potência: DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

Torque r  
Banque r

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Relação Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00





**MITSUBISHI  
MOTORS**

Drive your Ambition

[www.mitsubishimotors.com.br](http://www.mitsubishimotors.com.br)  
fale conosco 0800 702 0404

Proposta comercial

Folder do veículo Mitsubishi  
L200 Triton Sport GLS Plus.  
Ano 2024 / modelo 2025.



Válido até 31/12/2024.

Veículo fabricado pela HPE Automotores do Brasil Ltda, que reserva-se o direito de alterar as especificações dos produtos sem prévio aviso. Imagens ilustrativas.



[www.mitrevisaoprogramada.com.br](http://www.mitrevisaoprogramada.com.br)



Os veículos de USO COMERCIAL, assim identificados aqueles adquiridos por pessoas jurídicas ou pessoas físicas com a mesma finalidade, a garantia fica limitada a 100.000 km ou a 60 (sessenta) meses o que ocorrer primeiro (já incluído o período de garantia legal de 90 dias), iniciando-se a garantia na data de entrega do veículo novo. Os 5 anos de garantia são válidos a partir do ano 2023 / modelo 2024.

Consulte o site para mais informações.

[facebook.com mitsubishimotorsbr](https://www.facebook.com/mitsubishimotorsbr)
[instagram.com mitsubishimotorsbr](https://www.instagram.com/mitsubishimotorsbr)
[tiktok.com mitsubishimotorsbr](https://www.tiktok.com/mitsubishimotorsbr)
[youtube.com mitsubishimotors](https://www.youtube.com/mitsubishimotors)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ**  
**BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA**  
*“Vida nosso maior patrimônio”*



## ATESTADO DE APTIDÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de licitações públicas ou contratações com particulares, que a empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.305.743/0011-70, localizada à Quadra nº 05, 07 e 07-A, Distrito Mineiro Industrial de Catalão em Goiás, forneceu a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, representada pela **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER PR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.669.324/0001-89, através do processo licitatório pregão eletrônico nº 1.203/2018 - item 01, processo protocolo nº 14.711.137-1, do contrato nº 070/2019, nota de empenho 19003554 e pedido origem nº 19002151, a quantidade de **70(setenta) VIATURAS POLICIAIS para atender ao BPRv - DER/PR do tipo Camionetas Diesel, Cabine Dupla – 4x4, Marca Mitsubishi, Modelo L200 TRITON SPORT - HPE-S**, dotadas de grafismo, sinalizador visual e acústico e sistema de comunicação, cumprindo, adequadamente, dentro do prazo e quantidade requerida, o compromisso de fornecimento dos veículos:

DANFE	CHASSI	MODELO	DANFE	CHASSI	MODELO
545088	93XTYKL1TLCL29906	L200 TRITON SPORT HPE-S	545336	93XTYKL1TLCL30228	L200 TRITON SPORT HPE-S
545089	93XTYKL1TLCL29969	L200 TRITON SPORT HPE-S	545337	93XTYKL1TLCL30235	L200 TRITON SPORT HPE-S
545090	93XTYKL1TLCL30024	L200 TRITON SPORT HPE-S	545338	93XTYKL1TLCL30241	L200 TRITON SPORT HPE-S
545091	93XTYKL1TLCL30034	L200 TRITON SPORT HPE-S	545339	93XTYKL1TLCL30247	L200 TRITON SPORT HPE-S
545092	93XTYKL1TLCL30074	L200 TRITON SPORT HPE-S	545340	93XTYKL1TLCL30254	L200 TRITON SPORT HPE-S
545093	93XTYKL1TLCL30087	L200 TRITON SPORT HPE-S	545341	93XTYKL1TLCL30260	L200 TRITON SPORT HPE-S
545094	93XTYKL1TLCL30098	L200 TRITON SPORT HPE-S	545342	93XTYKL1TLCL30266	L200 TRITON SPORT HPE-S
545095	93XTYKL1TLCL30104	L200 TRITON SPORT HPE-S	545343	93XTYKL1TLCL30271	L200 TRITON SPORT HPE-S
545309	93XTYKL1TLCL30123	L200 TRITON SPORT HPE-S	545344	93XTYKL1TLCL30277	L200 TRITON SPORT HPE-S
545310	93XTYKL1TLCL30030	L200 TRITON SPORT HPE-S	545345	93XTYKL1TLCL30283	L200 TRITON SPORT HPE-S
545311	93XTYKL1TLCL30041	L200 TRITON SPORT HPE-S	545346	93XTYKL1TLCL30290	L200 TRITON SPORT HPE-S
545312	93XTYKL1TLCL30049	L200 TRITON SPORT HPE-S	545347	93XTYKL1TLCL30296	L200 TRITON SPORT HPE-S
545313	93XTYKL1TLCL30055	L200 TRITON SPORT HPE-S	545348	93XTYKL1TLCL30302	L200 TRITON

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00



SIDINEI  
 HUDACH:091  
 610601901

Assinado de forma digital por SIDINEI HUDACH:0961060190  
 Dados: 2020.10.06 15:36:28 -02'00"



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ**  
**BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA**  
*“Vida nosso maior patrimônio”*



545314	93XTYKL1TLCL30062	L200 TRITON SPORT HPE-S	545349	93XTYKL1TLCL30311	SPORT HPE-S L200 TRITON SPORT HPE-S
545315	93XTYKL1TLCL30068	L200 TRITON SPORT HPE-S	545350	93XTYKL1TLCL30317	L200 TRITON SPORT HPE-S
545316	93XTYKL1TLCL30081	L200 TRITON SPORT HPE-S	545351	93XTYKL1TLCL30322	L200 TRITON SPORT HPE-S
545317	93XTYKL1TLCL30093	L200 TRITON SPORT HPE-S	545352	93XTYKL1TLCL30323	L200 TRITON SPORT HPE-S
545318	93XTYKL1TLCL30110	L200 TRITON SPORT HPE-S	545353	93XTYKL1TLCL30324	L200 TRITON SPORT HPE-S
545319	93XTYKL1TLCL30117	L200 TRITON SPORT HPE-S	545354	93XTYKL1TLCL30326	L200 TRITON SPORT HPE-S
545320	93XTYKL1TLCL30129	L200 TRITON SPORT HPE-S	545355	93XTYKL1TLCL30328	L200 TRITON SPORT HPE-S
545321	93XTYKL1TLCL30136	L200 TRITON SPORT HPE-S	545356	93XTYKL1TLCL30329	L200 TRITON SPORT HPE-S
545322	93XTYKL1TLCL30142	L200 TRITON SPORT HPE-S	545357	93XTYKL1TLCL30331	L200 TRITON SPORT HPE-S
545323	93XTYKL1TLCL30148	L200 TRITON SPORT HPE-S	545358	93XTYKL1TLCL30332	L200 TRITON SPORT HPE-S
545324	93XTYKL1TLCL30152	L200 TRITON SPORT HPE-S	545359	93XTYKL1TLCL30334	L200 TRITON SPORT HPE-S
545325	93XTYKL1TLCL30159	L200 TRITON SPORT HPE-S	545360	93XTYKL1TLCL30335	L200 TRITON SPORT HPE-S
545326	93XTYKL1TLCL30165	L200 TRITON SPORT HPE-S	545361	93XTYKL1TLCL30336	L200 TRITON SPORT HPE-S
545327	93XTYKL1TLCL30171	L200 TRITON SPORT HPE-S	545362	93XTYKL1TLCL30338	L200 TRITON SPORT HPE-S
545328	93XTYKL1TLCL30180	L200 TRITON SPORT HPE-S	545363	93XTYKL1TLCL30339	L200 TRITON SPORT HPE-S
545329	93XTYKL1TLCL30186	L200 TRITON SPORT HPE-S	545364	93XTYKL1TLCL30340	L200 TRITON SPORT HPE-S
545330	93XTYKL1TLCL30193	L200 TRITON SPORT HPE-S	545365	93XTYKL1TLCL30341	L200 TRITON SPORT HPE-S
545331	93XTYKL1TLCL30199	L200 TRITON SPORT HPE-S	545366	93XTYKL1TLCL30342	L200 TRITON SPORT HPE-S
545332	93XTYKL1TLCL30205	L200 TRITON SPORT HPE-S	545367	93XTYKL1TLCL30344	L200 TRITON SPORT HPE-S
545333	93XTYKL1TLCL30209	L200 TRITON SPORT HPE-S	545368	93XTYKL1TLCL30345	L200 TRITON SPORT HPE-S
545334	93XTYKL1TLCL30216	L200 TRITON SPORT HPE-S	545369	93XTYKL1TLCL30346	L200 TRITON SPORT HPE-S
545335	93XTYKL1TLCL30222	L200 TRITON SPORT HPE-S	545370	93XTYKL1TLCL30347	L200 TRITON SPORT HPE-S

SIDINEI  
 HUDACH:09  
 610601901

Assinado de forma digital por SIDINEI  
 HUID:CH59610601901  
 Dados: 2020.10.06 15:36:44 -0200'

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ**  
**BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA**  
*“Vida nosso maior patrimônio”*



Inexistindo, até a presente data, perante este **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER PR**, qualquer circunstância que possa afetar a regularidade comercial da empresa supracitada.

Atestamos ainda, que os veículos fornecidos pela **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.** possuem boa qualidade e assistência técnica satisfatória, não havendo nada que a desabone.

Curitiba, 06 de outubro de 2020.

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER PR**

**2º Tenente QOPM Sidinei Hudach**, RG 10.764.646-9 – Chefe da P4 do BPRv  
 Servidor responsável pelo recebimento das referidas viaturas, conforme e-protocolo nº. 16.794.868-5.

CNPJ do DER: 76.669.324/0001-89

<p><b>SIDINEI</b>  <b>HUDACH:096</b>  <b>10601901</b></p>	<p>Assinado de forma digital por SIDINEI HUDACH:09610601901          Dados: 2020.10.06 15:42:02 -02'00'</p>
---	---

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/COAD/DLOG/PF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 17478636/2021-SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.001186/2021-11

Interessado: **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**

**ATESTADO DE APTIDÃO E CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de licitações públicas ou contratações com particulares, que a empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70, localizada à Quadra nº 05, 07 e 07-A, Distrito Mineiro Industrial de Catalão no estado de Goiás, forneceu ao **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, representado pelo **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL – DPF** em Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0014-50, através do pregão eletrônico SRP nº 007/2018 do SENASP DF, processo nº 08106.008022/2017-06, Ata nº 02/2018, contrato e primeiro aditivo ao contrato nº 50/2019-COAD/DLOG; a quantidade de **335 (trezentos e trinta e cinco) veículos automotores tipo caminhonete pick-up, marca Mitsubishi, modelo L200 TRITON SPORT GLS AT**, conforme relacionado abaixo distribuídas em todo o território nacional, cumprindo, adequadamente, dentro do prazo e quantidade requerida, o compromisso de fornecimento dos veículos:

DANFE	CHASSI	DANFE	CHASSI	DANFE	CHASSI	DANFE	CHASSI
542006	93XSYKL1TLCK27882	542254	93XSYKL1TLCK28074	544648	93XSYKL1TLCL30570	541951	93XSYKL1TLCK27917
542007	93XSYKL1TLCK27883	541863	93XSYKL1TLCK27988	541718	93XSYKL1TLCK27897	541952	93XSYKL1TLCK27918
542008	93XSYKL1TLCK27884	541864	93XSYKL1TLCK27994	541721	93XSYKL1TLCK27944	541953	93XSYKL1TLCK27919
542009	93XSYKL1TLCK27885	541865	93XSYKL1TLCK27996	541728	93XSYKL1TLCK28027	541954	93XSYKL1TLCK27920
542010	93XSYKL1TLCK27886	541866	93XSYKL1TLCK28007	541729	93XSYKL1TLCK28029	541955	93XSYKL1TLCK27921
542011	93XSYKL1TLCK27958	541867	93XSYKL1TLCK28008	541730	93XSYKL1TLCK28031	541956	93XSYKL1TLCK28047
542066	93XSYKL1TLCK27924	541868	93XSYKL1TLCK28009	542260	93XSYKL1TLCK28054	541957	93XSYKL1TLCK28049
542790	93XSYKL1TLCK28079	541869	93XSYKL1TLCK28010	542261	93XSYKL1TLCK28128	541958	93XSYKL1TLCK28145
542791	93XSYKL1TLCK28081	541870	93XSYKL1TLCK28012	542262	93XSYKL1TLCK28142	541959	93XSYKL1TLCK28146
542932	93XSYKL1TLCK28072	541871	93XSYKL1TLCK27990	542263	93XSYKL1TLCK28057	545586	93XSYKL1TLCL30572
542933	93XSYKL1TLCK28080	542792	93XSYKL1TLCK28071	542264	93XSYKL1TLCK28124	545587	93XSYKL1TLCL30573
544630	93XSYKL1TLCL30574	544720	93XSYKL1TLCL30619	544638	93XSYKL1TLCL30644	545591	93XSYKL1TLCL30571
542012	93XSYKL1TLCK27888	541732	93XSYKL1TLCK27929	544639	93XSYKL1TLCL30645	545593	93XSYKL1TLCL30614
542013	93XSYKL1TLCK27905	541733	93XSYKL1TLCK27929	544640	93XSYKL1TLCL30647	541907	93XSYKL1TLCK27909
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17							
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07							
EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA							

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00



542015	93XSYKL1TLCK27936	541735	93XSYKL1TLCK28014	541722	93XSYKL1TLCK27948	541899	93XSYKL1TLCK27910
542016	93XSYKL1TLCK27938	541736	93XSYKL1TLCK28015	541723	93XSYKL1TLCK27949	541900	93XSYKL1TLCK28098
542017	93XSYKL1TLCK27939	541737	93XSYKL1TLCK28023	541725	93XSYKL1TLCK27984	541901	93XSYKL1TLCK28100
542018	93XSYKL1TLCK27956	541738	93XSYKL1TLCK28151	541726	93XSYKL1TLCK27985	541902	93XSYKL1TLCK28102
542019	93XSYKL1TLCK27959	544637	93XSYKL1TLCL30643	541731	93XSYKL1TLCK28045	541903	93XSYKL1TLCK28108
542020	93XSYKL1TLCK27960	542276	93XSYKL1TLCK28022	542182	93XSYKL1TLCK28148	542196	93XSYKL1TLCK27953
542021	93XSYKL1TLCK27961	542277	93XSYKL1TLCK28025	542216	93XSYKL1TLCK28116	542197	93XSYKL1TLCK28016
542022	93XSYKL1TLCK28087	542510	93XSYKL1TLCK28096	542217	93XSYKL1TLCK28129	542198	93XSYKL1TLCK28017
545585	93XSYKL1TLCL30566	542511	93XSYKL1TLCK28137	542218	93XSYKL1TLCK28143	542199	93XSYKL1TLCK28018
545588	93XSYKL1TLCL30607	542788	93XSYKL1TLCK28105	542219	93XSYKL1TLCK28147	542200	93XSYKL1TLCK28028
545589	93XSYKL1TLCL30608	544662	93XSYKL1TLCL30652	542220	93XSYKL1TLCK28149	542201	93XSYKL1TLCK28032
545590	93XSYKL1TLCL30565	544713	93XSYKL1TLCL30605	544633	93XSYKL1TLCL30577	542202	93XSYKL1TLCK28033
545592	93XSYKL1TLCL30604	542265	93XSYKL1TLCK27923	544634	93XSYKL1TLCL30578	542203	93XSYKL1TLCK28034
541648	93XSYKL1TLCK27901	542266	93XSYKL1TLCK27931	544641	93XSYKL1TLCL30648	542204	93XSYKL1TLCK28035
541649	93XSYKL1TLCK27942	542267	93XSYKL1TLCK27932	544642	93XSYKL1TLCL30649	542205	93XSYKL1TLCK28036
541650	93XSYKL1TLCK27945	542268	93XSYKL1TLCK27971	541719	93XSYKL1TLCK27900	542206	93XSYKL1TLCK28039
541651	93XSYKL1TLCK27962	542269	93XSYKL1TLCK27972	542221	93XSYKL1TLCK28059	542207	93XSYKL1TLCK28044
541652	93XSYKL1TLCK27963	542270	93XSYKL1TLCK27982	542063	93XSYKL1TLCK27894	542208	93XSYKL1TLCK28046
541653	93XSYKL1TLCK28104	542271	93XSYKL1TLCK27986	542064	93XSYKL1TLCK27895	542209	93XSYKL1TLCK28067
541654	93XSYKL1TLCK28122	542272	93XSYKL1TLCK27991	542065	93XSYKL1TLCK27896	542210	93XSYKL1TLCK28068
541655	93XSYKL1TLCK28144	542273	93XSYKL1TLCK27992	542123	93XSYKL1TLCK28090	542211	93XSYKL1TLCK28069
544656	93XSYKL1TLCL30611	542928	93XSYKL1TLCK28062	542183	93XSYKL1TLCK28011	542212	93XSYKL1TLCK28070
541714	93XSYKL1TLCK27908	542929	93XSYKL1TLCK28066	542184	93XSYKL1TLCK28026	544618	93XSYKL1TLCL30588
541715	93XSYKL1TLCK28055	542930	93XSYKL1TLCK28118	542185	93XSYKL1TLCK28037	544619	93XSYKL1TLCL30589
541716	93XSYKL1TLCK28139	542931	93XSYKL1TLCK28123	542186	93XSYKL1TLCK28038	544620	93XSYKL1TLCL30590
541739	93XSYKL1TLCK27926	544627	93XSYKL1TLCL30600	542187	93XSYKL1TLCK28040	544621	93XSYKL1TLCL30591
541740	93XSYKL1TLCK27928	544628	93XSYKL1TLCL30601	542188	93XSYKL1TLCK28050	544622	93XSYKL1TLCL30592

542255 9 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00



542256	93XSYKL1TLCK28121	541861	93XSYKL1TLCK28043	542190	93XSYKL1TLCK28053	542213	93XSYKL1TLCK28019
542257	93XSYKL1TLCK28125	541886	93XSYKL1TLCK27935	542191	93XSYKL1TLCK28058	542214	93XSYKL1TLCK28020
542258	93XSYKL1TLCK28133	541887	93XSYKL1TLCK27941	542192	93XSYKL1TLCK28064	542215	93XSYKL1TLCK28021
542259	93XSYKL1TLCK28135	541888	93XSYKL1TLCK27979	542193	93XSYKL1TLCK28112	542274	93XSYKL1TLCK27899
544631	93XSYKL1TLCL30575	541889	93XSYKL1TLCK28004	542194	93XSYKL1TLCK28130	542275	93XSYKL1TLCK27902
544632	93XSYKL1TLCL30576	541890	93XSYKL1TLCK28013	542195	93XSYKL1TLCK28150	542285	93XSYKL1TLCK28138
544636	93XSYKL1TLCL30617	541891	93XSYKL1TLCK28024	542278	93XSYKL1TLCK27903	542505	93XSYKL1TLCK28084
541808	93XSYKL1TLCK27912	541892	93XSYKL1TLCK28111	542279	93XSYKL1TLCK27937	542506	93XSYKL1TLCK28091
541809	93XSYKL1TLCK27964	542907	93XSYKL1TLCK28051	542280	93XSYKL1TLCK27968	542507	93XSYKL1TLCK28099
541810	93XSYKL1TLCK27965	542908	93XSYKL1TLCK28063	542281	93XSYKL1TLCK27989	542789	93XSYKL1TLCK28106
541811	93XSYKL1TLCK27966	544629	93XSYKL1TLCL30602	542282	93XSYKL1TLCK28107	542024	93XSYKL1TLCK27957
541812	93XSYKL1TLCK27967	544707	93XSYKL1TLCL30596	542504	93XSYKL1TLCK28095	542025	93XSYKL1TLCK27997
541813	93XSYKL1TLCK27969	541656	93XSYKL1TLCK27890	543072	93XSYKL1TLCK28093	542026	93XSYKL1TLCK27998
541814	93XSYKL1TLCK27970	541657	93XSYKL1TLCK27891	544611	93XSYKL1TLCL30580	542513	93XSYKL1TLCK27975
541815	93XSYKL1TLCK27973	541658	93XSYKL1TLCK27892	544612	93XSYKL1TLCL30581	542514	93XSYKL1TLCK27987
541816	93XSYKL1TLCK27974	541659	93XSYKL1TLCK27906	544613	93XSYKL1TLCL30582	542515	93XSYKL1TLCK27993
541817	93XSYKL1TLCK27976	541660	93XSYKL1TLCK27909	544614	93XSYKL1TLCL30583	542516	93XSYKL1TLCK28005
541818	93XSYKL1TLCK27977	541661	93XSYKL1TLCK27913	544615	93XSYKL1TLCL30584	542517	93XSYKL1TLCK28042
541819	93XSYKL1TLCK27978	541662	93XSYKL1TLCK27914	544616	93XSYKL1TLCL30585	542518	93XSYKL1TLCK28114
541820	93XSYKL1TLCK27980	541663	93XSYKL1TLCK27915	544617	93XSYKL1TLCL30586	542519	93XSYKL1TLCK28115
541821	93XSYKL1TLCK27981	541664	93XSYKL1TLCK27940	544623	93XSYKL1TLCL30650	542520	93XSYKL1TLCK28060
541822	93XSYKL1TLCK27983	541665	93XSYKL1TLCK27946	542038	93XSYKL1TLCK27952	542521	93XSYKL1TLCK28126
541823	93XSYKL1TLCK27999	541666	93XSYKL1TLCK27947	542039	93XSYKL1TLCK28030	542918	93XSYKL1TLCK27925
541824	93XSYKL1TLCK28001	541667	93XSYKL1TLCK28061	542040	93XSYKL1TLCK28041	542919	93XSYKL1TLCK27927
541825	93XSYKL1TLCK28002	541668	93XSYKL1TLCK28065	542283	93XSYKL1TLCK28088	542920	93XSYKL1TLCK27950
541826	93XSYKL1TLCK28003	541669	93XSYKL1TLCK28086	542284	93XSYKL1TLCK28092	542921	93XSYKL1TLCK27951
541827	93XSYKL1TLCK28006	541670	93XSYKL1TLCK28089	542512	93XSYKL1TLCK28132	542922	93XSYKL1TLCK27954

541893 9 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00



541894	93XSYKL1TLCK28056	541672	93XSYKL1TLCK28101	542926	93XSYKL1TLCK28085	542924	93XSYKL1TLCK28113
541895	93XSYKL1TLCK28127	541673	93XSYKL1TLCK28103	542927	93XSYKL1TLCK28110	544714	93XSYKL1TLCL30606
541896	93XSYKL1TLCK28140	541674	93XSYKL1TLCK28117	544659	93XSYKL1TLCL30593	544715	93XSYKL1TLCL30609
544625	93XSYKL1TLCL30598	541675	93XSYKL1TLCK28131	544660	93XSYKL1TLCL30594	544716	93XSYKL1TLCL30610
544626	93XSYKL1TLCL30599	541676	93XSYKL1TLCK28134	544661	93XSYKL1TLCL30597	541930	93XSYKL1TLCK27887
544705	93XSYKL1TLCL30587	541677	93XSYKL1TLCK28136	541720	93XSYKL1TLCK27911	541931	93XSYKL1TLCK27907
544706	93XSYKL1TLCL30595	542498	93XSYKL1TLCK28075	541724	93XSYKL1TLCK27955	541932	93XSYKL1TLCK27922
544708	93XSYKL1TLCL30612	542499	93XSYKL1TLCK28076	541727	93XSYKL1TLCK27995	541933	93XSYKL1TLCK28109
544709	93XSYKL1TLCL30613	542500	93XSYKL1TLCK28078	542067	93XSYKL1TLCK28097	544658	93XSYKL1TLCL30616
544710	93XSYKL1TLCL30615	542501	93XSYKL1TLCK28082	542508	93XSYKL1TLCK28120		
544711	93XSYKL1TLCL30618	542502	93XSYKL1TLCK28083	542509	93XSYKL1TLCK28141		
542041	93XSYKL1TLCK27943	544645	93XSYKL1TLCL30567	544635	93XSYKL1TLCL30579		
542042	93XSYKL1TLCK28077	544646	93XSYKL1TLCL30568	544652	93XSYKL1TLCL30603		
542253	93XSYKL1TLCK28073	544647	93XSYKL1TLCL30569	541950	93XSYKL1TLCK27916		

Inexistindo, até a presente data, perante este **DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL – DPF DF**, qualquer circunstância que possa afetar a regularidade comercial da empresa supracitada.

Atestamos ainda, que os veículos fornecidos pela **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.** possuem boa qualidade e assistência técnica satisfatória, não havendo nada que a desabone.

**ANDRÉ VIANA DE ANDRADE**  
Delegado de Polícia Federal  
Diretor de Administração e Logística Policial  
Ordenador de Despesas - UG 200334



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 28/01/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17478636** e o código CRC **FE30C519**.

Referência: Processo nº 08200.001186/2021-11

SEI nº 17478636

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00





Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio  
Coordenação de Compras e Licitações  
Divisão de Formalização de Contratos

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 28/2019

Processo nº 25000.170058/2019-69

Interessado: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

Atestamos, com base no Relatório e o Despacho da CGLAB/DAEVS/SVS/MS, docs. SEI nº 0011657568 e 0011658371, para os devidos fins, que a empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 54.305.743/0011-70, sediada na Quadra 05, 07 e 07 A, Distrito Minero-Industrial de Catalão, Catalão/GO, CEP 75.709-901, vendeu ao **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ N.º 00.394.544/0036-05, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “G”, anexo A, sala 317, em Brasília (DF), com as seguintes características:

- Pregão Eletrônico nº 39/2018;
- Contrato Administrativo nº 99/2018 e
- Objeto: Aquisição de veículo, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.
01	Camionete Pick-up Modelo 2018, cabine dupla tração 4x4	1.000

Atestamos, ainda, que a empresa cumpriu com todas as obrigações e os veículos foram entregues conforme as especificações contratadas, até a presente data, nada consta em nossos arquivos que possa desabona-la.

**ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA**  
Subsecretário de Assuntos Administrativos  
SAA/SE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pozza Urnau Silva, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 06/01/2020, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0011743494** e o código CRC **1A248143**.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

Referência: Proces: DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTA**  
*“Policia Militar, herói protetor da sociedade”*



## ATESTADO DE APTIDÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de licitações públicas ou contratações com particulares, que a empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.305.743/0011-70, localizada à Quadra nº 05, 07 e 07-A, Distrito Mineral Industrial de Catalão em Goiás, forneceu a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, através do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2021, processo nº 2020-HHKQ7, Ata de Registro de Preços nº 014/2021 a quantidade de **151(cento e cinquenta e uma) viaturas policiais caracterizadas do tipo pickup 4x4 cabine dupla marca Mitsubishi**, dotadas de compartimento para transporte de detidos, sinalização acústica e visual, para atividades de patrulhamento tático e especializado da PMES, cumprindo, adequadamente dentro do prazo e quantidade requerida, o compromisso de fornecimento dos veículos:

UN.	DANFE	CHASSI	MODELO
1	579490	93XLJKL1TNCM45951	L200 TRITON GL
2	579491	93XLJKL1TNCM47095	L200 TRITON GL
3	579492	93XLJKL1TNCM47106	L200 TRITON GL
4	579493	93XLJKL1TNCM47110	L200 TRITON GL
5	579494	93XLJKL1TNCM47130	L200 TRITON GL
6	579495	93XLJKL1TNCM47137	L200 TRITON GL
7	579496	93XLJKL1TNCM47177	L200 TRITON GL
8	579497	93XLJKL1TNCM47192	L200 TRITON GL
9	579498	93XLJKL1TNCM47214	L200 TRITON GL
10	579499	93XLJKL1TNCM47224	L200 TRITON GL
11	579500	93XLJKL1TNCM47246	L200 TRITON GL
12	579501	93XLJKL1TNCM47257	L200 TRITON GL
13	579502	93XLJKL1TNCM47268	L200 TRITON GL
14	579503	93XLJKL1TNCM47273	L200 TRITON GL
15	579504	93XLJKL1TNCM47278	L200 TRITON GL
16	579505	93XLJKL1TNCM47289	L200 TRITON GL
17	579506	93XLJKL1TNCM47294	L200 TRITON GL
18	579507	93XLJKL1TNCM47309	L200 TRITON GL
19	579508	93XLJKL1TNCM47301	L200 TRITON GL
20	579509	93XLJKL1TNCM47316	L200 TRITON GL
21	579510	93XLJKL1TNCM47321	L200 TRITON GL
22	579511	93XLJKL1TNCM47326	L200 TRITON GL
23	579512	93XLJKL1TNCM47331	L200 TRITON GL
24	579513	93XLJKL1TNCM47339	L200 TRITON GL
25	579514	93XLJKL1TNCM47346	L200 TRITON GL
26	579515	93XLJKL1TNCM47350	L200 TRITON GL
27	579516	93XLJKL1TNCM47355	L200 TRITON GL
28	580243	93XLJKL1TNCM48218	L200 TRITON GL
29	580244	93XLJKL1TNCM48235	L200 TRITON GL
30	580245	93XLJKL1TNCM48267	L200 TRITON GL
31	588397	93XLJKL1TPCN51832	L200 TRITON GL
32	588398	93XLJKL1TPCN51903	L200 TRITON GL
33	588399	93XLJKL1TPCN52149	L200 TRITON GL
34	593444	93XLJKL1TPCN54553	L200 TRITON GL
35	593445	93XLJKL1TPCN54571	L200 TRITON GL
36	593446	93XLJKL1TPCN54592	L200 TRITON GL
37	593447	93XLJKL1TPCN54630	L200 TRITON GL
38	593448	93XLJKL1TPCN54660	L200 TRITON GL
39	593449	93XLJKL1TPCN54690	L200 TRITON GL
40	593450	93XLJKL1TPCN54745	L200 TRITON GL
41	593451	93XLJKL1TPCN54776	L200 TRITON GL
42	593452	93XLJKL1TPCN54792	L200 TRITON GL
43	593453	93XLJKL1TPCN55062	L200 TRITON GL
44	593454	93XLJKL1TPCN55328	L200 TRITON GL
45	593455	93XLJKL1TPCN55358	L200 TRITON GL
46	593456	93XLJKL1TPCN55429	L200 TRITON GL
47	593457	93XLJKL1TPCN55451	L200 TRITON GL
48	593458	93XLJKL1TPCN55473	L200 TRITON GL

UN.	DANFE	CHASSI	MODELO
77	594092	93XLJKL1TPCN56259	L200 TRITON GL
78	594093	93XLJKL1TPCN56382	L200 TRITON GL
79	596049	93XLJKL1TPCN56430	L200 TRITON GL
80	596050	93XLJKL1TPCN56672	L200 TRITON GL
81	596051	93XLJKL1TPCN56996	L200 TRITON GL
82	596052	93XLJKL1TPCN57191	L200 TRITON GL
83	596053	93XLJKL1TPCN56467	L200 TRITON GL
84	596054	93XLJKL1TPCN56477	L200 TRITON GL
85	596055	93XLJKL1TPCN56501	L200 TRITON GL
86	596056	93XLJKL1TPCN56626	L200 TRITON GL
87	596057	93XLJKL1TPCN57174	L200 TRITON GL
88	596058	93XLJKL1TPCN57256	L200 TRITON GL
89	596059	93XLJKL1TPCN57276	L200 TRITON GL
90	596061	93XLJKL1TPCN56437	L200 TRITON GL
91	596062	93XLJKL1TPCN57089	L200 TRITON GL
92	596063	93XLJKL1TPCN56555	L200 TRITON GL
93	597250	93XLJKL1TPCN56508	L200 TRITON GL
94	597251	93XLJKL1TPCN56533	L200 TRITON GL
95	597252	93XLJKL1TPCN56567	L200 TRITON GL
96	597253	93XLJKL1TPCN56590	L200 TRITON GL
97	597254	93XLJKL1TPCN56597	L200 TRITON GL
98	597255	93XLJKL1TPCN56762	L200 TRITON GL
99	597256	93XLJKL1TPCN56774	L200 TRITON GL
100	597257	93XLJKL1TPCN56795	L200 TRITON GL
101	597258	93XLJKL1TPCN56978	L200 TRITON GL
102	597259	93XLJKL1TPCN57042	L200 TRITON GL
103	597712	93XLJKL1TPCN56456	L200 TRITON GL
104	597713	93XLJKL1TPCN56543	L200 TRITON GL
105	597714	93XLJKL1TPCN56646	L200 TRITON GL
106	597715	93XLJKL1TPCN56660	L200 TRITON GL
107	597716	93XLJKL1TPCN56710	L200 TRITON GL
108	597717	93XLJKL1TPCN56769	L200 TRITON GL
109	597718	93XLJKL1TPCN56788	L200 TRITON GL
110	597719	93XLJKL1TPCN57030	L200 TRITON GL
111	597720	93XLJKL1TPCN57060	L200 TRITON GL
112	597721	93XLJKL1TPCN57075	L200 TRITON GL
113	597722	93XLJKL1TPCN57122	L200 TRITON GL
114	597723	93XLJKL1TPCN57136	L200 TRITON GL
115	597724	93XLJKL1TPCN57207	L200 TRITON GL
116	597725	93XLJKL1TPCN57218	L200 TRITON GL
117	597726	93XLJKL1TPCN57239	L200 TRITON GL
118	597727	93XLJKL1TPCN54499	L200 TRITON GL
119	597763	93XLJKL1TPCN56444	L200 TRITON GL
120	597764	93XLJKL1TPCN56487	L200 TRITON GL
121	597765	93XLJKL1TPCN56519	L200 TRITON GL
122	597766	93XLJKL1TPCN56620	L200 TRITON GL
123	597767	93XLJKL1TPCN56631	L200 TRITON GL
124	597768	93XLJKL1TPCN56636	L200 TRITON GL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTA**  
*“Policia Militar, herói protetor da sociedade”*



50	593460	93XLJKL1TPCN55530	L200 TRITON GL
51	593461	93XLJKL1TPCN55558	L200 TRITON GL
52	593462	93XLJKL1TPCN55624	L200 TRITON GL
53	593463	93XLJKL1TPCN55644	L200 TRITON GL
54	593464	93XLJKL1TPCN55656	L200 TRITON GL
55	593465	93XLJKL1TPCN55699	L200 TRITON GL
56	593466	93XLJKL1TPCN55719	L200 TRITON GL
57	593467	93XLJKL1TPCN55820	L200 TRITON GL
58	593468	93XLJKL1TPCN55855	L200 TRITON GL
59	593469	93XLJKL1TPCN55923	L200 TRITON GL
60	593692	93XLJKL1TPCN55957	L200 TRITON GL
61	593693	93XLJKL1TPCN55991	L200 TRITON GL
62	593694	93XLJKL1TPCN56342	L200 TRITON GL
63	593716	93XLJKL1TPCN55753	L200 TRITON GL
64	593717	93XLJKL1TPCN55788	L200 TRITON GL
65	593718	93XLJKL1TPCN56094	L200 TRITON GL
66	593719	93XLJKL1TPCN56229	L200 TRITON GL
67	593720	93XLJKL1TPCN56360	L200 TRITON GL
68	593804	93XLJKL1TPCN56026	L200 TRITON GL
69	593805	93XLJKL1TPCN56060	L200 TRITON GL
70	593806	93XLJKL1TPCN56160	L200 TRITON GL
71	593807	93XLJKL1TPCN56293	L200 TRITON GL
72	593808	93XLJKL1TPCN56407	L200 TRITON GL
73	593906	93XLJKL1TPCN55889	L200 TRITON GL
74	593907	93XLJKL1TPCN56128	L200 TRITON GL
75	593908	93XLJKL1TPCN56197	L200 TRITON GL
76	593909	93XLJKL1TPCN56315	L200 TRITON GL

126	597770	93XLJKL1TPCN56753	L200 TRITON GL
127	597771	93XLJKL1TPCN56757	L200 TRITON GL
128	598063	93XLJKL1TPCN54466	L200 TRITON GL
129	598064	93XLJKL1TPCN56579	L200 TRITON GL
130	598065	93XLJKL1TPCN56609	L200 TRITON GL
131	598066	93XLJKL1TPCN56697	L200 TRITON GL
132	598067	93XLJKL1TPCN56727	L200 TRITON GL
133	598068	93XLJKL1TPCN56734	L200 TRITON GL
134	598069	93XLJKL1TPCN56819	L200 TRITON GL
135	598070	93XLJKL1TPCN57156	L200 TRITON GL
136	598071	93XLJKL1TPCN57409	L200 TRITON GL
137	598072	93XLJKL1TPCN57431	L200 TRITON GL
138	598073	93XLJKL1TPCN57459	L200 TRITON GL
139	598074	93XLJKL1TPCN57478	L200 TRITON GL
140	598075	93XLJKL1TPCN57584	L200 TRITON GL
141	598076	93XLJKL1TPCN57676	L200 TRITON GL
142	598077	93XLJKL1TPCN57750	L200 TRITON GL
143	598078	93XLJKL1TPCN59017	L200 TRITON GL
144	598972	93XLJKL1TPCN57838	L200 TRITON GL
145	598973	93XLJKL1TPCN59019	L200 TRITON GL
146	598974	93XLJKL1TPCN59300	L200 TRITON GL
147	599060	93XLJKL1TPCN59302	L200 TRITON GL
148	599061	93XLJKL1TPCN59574	L200 TRITON GL
149	599062	93XLJKL1TPCN59583	L200 TRITON GL
150	599284	93XLJKL1TPCN59867	L200 TRITON GL
151	599285	93XLJKL1TPCN59877	L200 TRITON GL

Inexistindo, até a presente data, perante a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, qualquer circunstância que possa afetar a regularidade comercial da empresa supracitada.

Atestamos ainda, que os veículos fornecidos pela **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.** possuem boa qualidade e assistência técnica satisfatória, não havendo nada que a desabone.

Vitória, 07 de dezembro de 2022.

*JAIRO ENGELHARDT GOMES – MAJ QOCPM*  
*Chefe da Divisão de Gestão de Frota/DAF da PMES*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00



## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JAIRO ENGELHARDT GOMES**

CHEFE DIVISAO FGPM

PMDAF - PMES - GOVES

assinado em 08/12/2022 10:38:24 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 08/12/2022 10:38:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JEFERSON SANTANA QUEIROZ (CABO QPMP-C PM - PMDAFSECCONTDISTFROT - PMES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-QZH126>

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E INTENDÊNCIA**

**ATESTADO DE APTIDÃO E CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de licitações públicas ou contratações com particulares, que a empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70, localizada à Quadra nº 05, 07 e 07-A, Distrito Mínero Industrial de Catalão no estado de Goiás, forneceu a **POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.695.025/0001-97, através do pregão eletrônico SRP Nº 152/2019 SEPLAG MG – item 15, processo SEI nº 1500.01.0020116/2019-23, ATA SRP Nº 209/2019-1, Contratos 159/2019, 185/2019, 101/2020, 105/2020, 115/2020, 118/2020 e 132/2020; a quantidade de **102 (Cento e duas) VIATURAS TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, marca Mitsubishi, modelo L200 TRITON SPORT GL, dotadas de compartimento para transporte de detidos (cela), conjunto sinalizador acústico visual e grafismo**, conforme relacionado abaixo cumprindo, adequadamente, dentro do prazo e quantidade requerida, o compromisso de fornecimento dos veículos:

DANFE	CHASSI	DANFE	CHASSI	DANFE	CHASSI	DANFE	CHASSI
544972	93XLJKL1TLCL30654	556582	93XLJKL1TMCL35700	556768	93XLJKL1TMCL35640	557213	93XLJKL1TMCL35694
544973	93XLJKL1TLCL30386	556583	93XLJKL1TMCL33935	556771	93XLJKL1TMCL35622	557214	93XLJKL1TMCL35712
544974	93XLJKL1TLCK27805	556584	93XLJKL1TMCL34826	556772	93XLJKL1TMCL35658	557215	93XLJKL1TMCL35718
556124	93XLJKL1TMCL34738	556585	93XLJKL1TMCL34836	556773	93XLJKL1TMCL35672	557216	93XLJKL1TMCL35724
556125	93XLJKL1TMCL34761	556586	93XLJKL1TMCL35407	556774	93XLJKL1TMCL35676	557217	93XLJKL1TMCL35730
556126	93XLJKL1TMCL34786	556587	93XLJKL1TMCL35419	556775	93XLJKL1TMCL35747	557218	93XLJKL1TMCL35767
556127	93XLJKL1TMCL34794	556588	93XLJKL1TMCL35423	556776	93XLJKL1TMCL35755	557219	93XLJKL1TMCL35771
556128	93XLJKL1TMCL34802	556589	93XLJKL1TMCL35463	556857	93XLJKL1TMCL35398	557220	93XLJKL1TMCL35779
556129	93XLJKL1TMCL34816	556590	93XLJKL1TMCL35467	556858	93XLJKL1TMCL35448	557221	93XLJKL1TMCL35783
556309	93XLJKL1TMCL34435	556591	93XLJKL1TMCL35470	556859	93XLJKL1TMCL35451	557222	93XLJKL1TMCL35787

Docum  
https://DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00



556310	93XLJKL1TMCL3 4727	556592	93XLJKL1TMCL35 474	556860	93XLJKL1TMCL3 5610	557223	93XLJKL1TMCL3 5790
556311	93XLJKL1TMCL3 4753	556593	93XLJKL1TMCL35 478	556861	93XLJKL1TMCL3 5616	557224	93XLJKL1TMCL3 5794
556312	93XLJKL1TMCL3 4771	556594	93XLJKL1TMCL35 482	556862	93XLJKL1TMCL3 5759	558034	93XLJKL1TMCL3 6091
556313	93XLJKL1TMCL3 4778	556595	93XLJKL1TMCL35 486	556863	93XLJKL1TMCL3 5763	557629	93XLJKL1TMCL3 5867
556314	93XLJKL1TMCL3 4809	556596	93XLJKL1TMCL35 568	556864	93XLJKL1TMCL3 5775	557630	93XLJKL1TMCL3 5875
556356	93XLJKL1TMCL3 4745	556597	93XLJKL1TMCL35 574	557106	93XLJKL1TMCL3 5384	557631	93XLJKL1TMCL3 5877
556357	93XLJKL1TMCL3 5415	556598	93XLJKL1TMCL35 586	557107	93XLJKL1TMCL3 5389	557632	93XLJKL1TMCL3 5884
556358	93XLJKL1TMCL3 5427	556599	93XLJKL1TMCL35 592	557108	93XLJKL1TMCL3 5393	557633	93XLJKL1TMCL3 5887
556359	93XLJKL1TMCL3 5431	556600	93XLJKL1TMCL35 600	557109	93XLJKL1TMCL3 5402	557634	93XLJKL1TMCL3 5894
556360	93XLJKL1TMCL3 5580	556601	93XLJKL1TMCL35 604	557110	93XLJKL1TMCL3 5436	557635	93XLJKL1TMCL3 5897
556361	93XLJKL1TMCL3 5664	556602	93XLJKL1TMCL35 646	557111	93XLJKL1TMCL3 5440	557636	93XLJKL1TMCL3 5918
556577	93XLJKL1TMCL3 5411	556603	93XLJKL1TMCL35 705	557112	93XLJKL1TMCL3 5444	557983	93XLJKL1TMCL3 5907
556578	93XLJKL1TMCL3 5490	556604	93XLJKL1TMCL35 736	557113	93XLJKL1TMCL3 5455	557984	93XLJKL1TMCL3 5904
556579	93XLJKL1TMCL3 5628	556605	93XLJKL1TMCL35 741	557211	93XLJKL1TMCL3 5459	557985	93XLJKL1TMCL3 5916
556580	93XLJKL1TMCL3 5652	556606	93XLJKL1TMCL35 751	557212	93XLJKL1TMCL3 5682	558036	93XLJKL1TMCL3 6205
556581	93XLJKL1TMCL3 5688	556767	93XLJKL1TMCL35 636				

Inexistindo, até a presente data, perante esta **POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG**, qualquer circunstância que possa afetar a regularidade comercial da empresa supracitada.

Atestamos ainda, que os veículos fornecidos pela **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.** possuem boa qualidade e assistência técnica satisfatória, não havendo nada que a desabone.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2020.

**Gilker Hadime Seito, Ten Cel PM**  
**Ordenador de Despesas do CMI**



Documento assinado em 11/03/2024 10:24:42 por GILKER HADIME SEITO 02892842639. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QRCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 95AE50C0923E



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de licitações públicas ou contratações com particulares, que a empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.305.743/0011-70, localizada à Quadra nº 05, 07 e 07-A, Distrito Mineiro Industrial de Catalão em Goiás, forneceu ao **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, representado pela **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**, sediada na Praça Antônio Mourão Guimarães s/nº, Bairro Cidade Industrial, Contagem MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0110-90, através dos contratos nº 02/2018, 04/2018, 09/2018 e 11/2018, decorrentes do processo licitatório pregão eletrônico SRP Nº. 11/2017 e ata RP nº 6/2017 DPRF, a quantidade de **21(vinte e hum) veículos policiais caracterizados tipo caminhonete aberta (lote 02) e 09(nove) veículos policiais caracterizados tipo caminhonete fechada com compartimento de detidos (lote 03), Marca MITSUBISHI, Modelo L200 TRITON SPORT GL**, cumprindo, adequadamente, dentro do prazo e quantidade requerida, o compromisso de fornecimento dos veículos:

LOTE	DANFE	CHASSI	MODELO	LOTE	DANFE	CHASSI	MODELO
02	491521	93XLJKL1TJCJ08692	L200 TRITON SPORT GL	02	491536	93XLJKL1TKCJ11073	L200 TRITON SPORT GL
02	491522	93XLJKL1TJCJ08947	L200 TRITON SPORT GL	02	491537	93XLJKL1TKCJ11095	L200 TRITON SPORT GL
02	491523	93XLJKL1TJCJ08969	L200 TRITON SPORT GL	02	493737	93XLJKL1TKCJ11084	L200 TRITON SPORT GL
02	491524	93XLJKL1TJCJ08993	L200 TRITON SPORT GL	02	493760	93XLJKL1TKCJ10966	L200 TRITON SPORT GL
02	491525	93XLJKL1TJCJ09066	L200 TRITON SPORT GL	02	501073	93XLJKL1TKCJ14625	L200 TRITON SPORT GL
02	491526	93XLJKL1TJCJ09090	L200 TRITON SPORT GL	02	501074	93XLJKL1TKCJ14653	L200 TRITON SPORT GL
02	491527	93XLJKL1TJCJ09172	L200 TRITON SPORT GL	03	491744	93XLJKL1TKCJ10915	L200 TRITON SPORT GL
02	491528	93XLJKL1TJCJ09237	L200 TRITON SPORT GL	03	504864	93XLJKL1TKCJ16798	L200 TRITON SPORT GL
02	491529	93XLJKL1TJCJ09349	L200 TRITON SPORT GL	03	504865	93XLJKL1TKCJ16820	L200 TRITON SPORT GL
02	491530	93XLJKL1TJCJ09450	L200 TRITON SPORT GL	03	504866	93XLJKL1TKCJ16843	L200 TRITON SPORT GL
02	491531	93XLJKL1TJCJ09454	L200 TRITON SPORT GL	03	504867	93XLJKL1TKCJ16864	L200 TRITON SPORT GL
02	491532	93XLJKL1TKCJ10923	L200 TRITON SPORT GL	03	504868	93XLJKL1TKCJ16887	L200 TRITON SPORT GL

02

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17  
4! DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00



02	491534	93XLJKL1TKCJ11006	L200 TRITON SPORT GL	03	504874	93XLJKL1TKCJ17206	L200 TRITON SPORT GL
02	491535	93XLJKL1TKCJ11024	L200 TRITON SPORT GL	03	504877	93XLJKL1TKCJ17268	L200 TRITON SPORT GL

*Inexistindo, até a presente data, perante a **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**, qualquer circunstância que possa afetar a regularidade comercial da empresa supracitada.*

Contagem, 19 de fevereiro de 2020.

EDUARDO PENNA DE ALMEIDA  
Gestor Regional de Frota - PRF/MG



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PENNA DE ALMEIDA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 19/02/2020, às 11:03, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **24381570** e o código CRC **9223E704**.

Referência: Processo nº 08656.072560/2018-09

SEI nº 24381570

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00





3846540



08020.012831/2015-92



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 512 - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,  
CEP 70.064-900 - Telefone: (61) 2025-3039 / 3743 - www.justica.gov.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.305.743/0011-70, estabelecida na Quadra 05, 07 e 07 A s/n.º, Distrito Mínero-Industrial de Catalão – Catalão – GO, CEP 75701-901, forneceu à Secretaria Nacional de Segurança Pública, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0005-60, situada na Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede do MJ, Bloco T, Sala 500, CEP: 70.064-900, Brasília/DF, o bem abaixo especificado, por meio do Contrato nº 1/2015-COGEST/CGATEC/DEAPSEG/SENASP, firmado em 26/11/2015.

Item	Descrição	Quantidade
01	Caminhonete 4x4 branca	121
02	Caminhonete 4x4 Vermelha	46
03	Caminhonete 4x4 Cinza Urano	33

Valor total: R\$ 23.800.000,00 (vinte e três milhões oitocentos mil reais) .

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados conforme previsão contratual.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00



**ALDEMIRA ALMEIDA PONTES**  
Gestora do Contrato

Aprovo o presente Atestado de Capacidade Técnica.

**JEAN RICARDO ALVES DUQUE**  
Coordenador-Geral de Logística do DEAPSEG  
SENASP/MJ



Documento assinado eletronicamente por **ALDEMIRA ALMEIDA PONTES**,  
**Coordenador(a) de Acompanhamento de Orçamento, Contratos e Convenios do**  
**DFNSP**, em 23/02/2017, às 15:23, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº  
2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN RICARDO ALVES DUQUE**,  
**Coordenador(a)-Geral de Logística do DEAPSEG**, em 23/02/2017, às 16:32, conforme  
o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>  
informando o código verificador **3846540** e o código CRC **AEF0F614**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site  
<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro  
de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08020.012831/2015-92

SEI nº 3846540

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de licitações públicas ou contratações com particulares, que a empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.305.743/0011-70, localizada à Quadra nº 05, 07 e 07-A, Distrito Mineral Industrial de Catalão em Goiás, forneceu ao **GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA** através da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP BA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.149/0001-43, através do processo licitatório PE nº 40/2020/SEGEN/MJSP, por Sistema de Registro de Preços nº 21/2020/SEGEN/MJSP, Contrato Nº 15/2021 e 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 15/2021, AFM nº 20.004.00039/2021 e AFM nº 20.004.00008/2022, a quantidade de **125(cento e vinte e cinco) veículos tipo caminhonete pick-up cabine dupla marca Mitsubishi**, dotadas de equipamentos de sinalização visual, acústica e grafismo, destinados para atendimento ao **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA – CBMBA**, cumprindo, adequadamente dentro do prazo e quantidade requerida, o compromisso de fornecimento dos veículos:

UNID.	DANFE	CHASSI	MODELO
1	585103	93XSYKL1TNCM50122	L200 TRITON GLS AT
2	585104	93XSYKL1TNCM50133	L200 TRITON GLS AT
3	585105	93XSYKL1TNCM50136	L200 TRITON GLS AT
4	585106	93XSYKL1TNCM50144	L200 TRITON GLS AT
5	585107	93XSYKL1TNCM50147	L200 TRITON GLS AT
6	585108	93XSYKL1TNCM50151	L200 TRITON GLS AT
7	585109	93XSYKL1TNCM50164	L200 TRITON GLS AT
8	585110	93XSYKL1TNCM50172	L200 TRITON GLS AT
9	585111	93XSYKL1TNCM50178	L200 TRITON GLS AT
10	585112	93XSYKL1TNCM50186	L200 TRITON GLS AT
11	585113	93XSYKL1TNCM50199	L200 TRITON GLS AT
12	585114	93XSYKL1TNCM50203	L200 TRITON GLS AT
13	585115	93XSYKL1TNCM50213	L200 TRITON GLS AT
14	585116	93XSYKL1TNCM50217	L200 TRITON GLS AT
15	585117	93XSYKL1TNCM50220	L200 TRITON GLS AT
16	585118	93XSYKL1TNCM50224	L200 TRITON GLS AT
17	585119	93XSYKL1TNCM50228	L200 TRITON GLS AT
18	585120	93XSYKL1TNCM50232	L200 TRITON GLS AT
19	585121	93XSYKL1TNCM50236	L200 TRITON GLS AT
20	585122	93XSYKL1TNCM50241	L200 TRITON GLS AT
21	585123	93XSYKL1TNCM50248	L200 TRITON GLS AT
22	585124	93XSYKL1TNCM50252	L200 TRITON GLS AT
23	585125	93XSYKL1TNCM50434	L200 TRITON GLS AT
24	585126	93XSYKL1TNCM50438	L200 TRITON GLS AT
25	585127	93XSYKL1TNCM50472	L200 TRITON GLS AT
26	585368	93XSYKL1TNCM50489	L200 TRITON GLS AT
27	585369	93XSYKL1TNCM50587	L200 TRITON GLS AT
28	585832	93XSYKL1TNCM50157	L200 TRITON GLS AT
29	585833	93XSYKL1TNCM50189	L200 TRITON GLS AT
30	585834	93XSYKL1TNCM50193	L200 TRITON GLS AT
31	585835	93XSYKL1TNCM50197	L200 TRITON GLS AT

UNID.	DANFE	CHASSI	MODELO
64	585868	93XSYKL1TNCM50623	L200 TRITON GLS AT
65	585869	93XSYKL1TNCM50625	L200 TRITON GLS AT
66	585870	93XSYKL1TNCM50627	L200 TRITON GLS AT
67	585871	93XSYKL1TNCM50633	L200 TRITON GLS AT
68	585977	93XSYKL1TNCM50609	L200 TRITON GLS AT
69	585978	93XSYKL1TNCM50612	L200 TRITON GLS AT
70	585979	93XSYKL1TNCM50620	L200 TRITON GLS AT
71	585980	93XSYKL1TNCM50630	L200 TRITON GLS AT
72	585981	93XSYKL1TNCM50637	L200 TRITON GLS AT
73	585982	93XSYKL1TNCM50639	L200 TRITON GLS AT
74	585983	93XSYKL1TNCM50641	L200 TRITON GLS AT
75	585984	93XSYKL1TNCM50643	L200 TRITON GLS AT
76	585985	93XSYKL1TNCM50646	L200 TRITON GLS AT
77	585986	93XSYKL1TNCM50649	L200 TRITON GLS AT
78	585987	93XSYKL1TNCM50653	L200 TRITON GLS AT
79	585988	93XSYKL1TNCM50655	L200 TRITON GLS AT
80	585989	93XSYKL1TNCM50657	L200 TRITON GLS AT
81	585990	93XSYKL1TNCM50660	L200 TRITON GLS AT
82	585991	93XSYKL1TNCM50662	L200 TRITON GLS AT
83	585992	93XSYKL1TNCM50665	L200 TRITON GLS AT
84	585993	93XSYKL1TNCM50668	L200 TRITON GLS AT
85	585994	93XSYKL1TNCM50670	L200 TRITON GLS AT
86	585995	93XSYKL1TNCM50674	L200 TRITON GLS AT
87	585996	93XSYKL1TNCM50676	L200 TRITON GLS AT
88	585997	93XSYKL1TNCM50678	L200 TRITON GLS AT
89	585998	93XSYKL1TNCM50682	L200 TRITON GLS AT
90	585999	93XSYKL1TNCM50684	L200 TRITON GLS AT
91	586000	93XSYKL1TNCM50686	L200 TRITON GLS AT
92	586001	93XSYKL1TNCM50688	L200 TRITON GLS AT

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00



34	585838	93XSYKL1TNCM50455	L200 TRITON GLS AT
35	585839	93XSYKL1TNCM50458	L200 TRITON GLS AT
36	585840	93XSYKL1TNCM50462	L200 TRITON GLS AT
37	585841	93XSYKL1TNCM50469	L200 TRITON GLS AT
38	585842	93XSYKL1TNCM50476	L200 TRITON GLS AT
39	585843	93XSYKL1TNCM50480	L200 TRITON GLS AT
40	585844	93XSYKL1TNCM50485	L200 TRITON GLS AT
41	585845	93XSYKL1TNCM50493	L200 TRITON GLS AT
42	585846	93XSYKL1TNCM50497	L200 TRITON GLS AT
43	585847	93XSYKL1TNCM50501	L200 TRITON GLS AT
44	585848	93XSYKL1TNCM50505	L200 TRITON GLS AT
45	585849	93XSYKL1TNCM50509	L200 TRITON GLS AT
46	585850	93XSYKL1TNCM50514	L200 TRITON GLS AT
47	585851	93XSYKL1TNCM50518	L200 TRITON GLS AT
48	585852	93XSYKL1TNCM50523	L200 TRITON GLS AT
49	585853	93XSYKL1TNCM50527	L200 TRITON GLS AT
50	585854	93XSYKL1TNCM50531	L200 TRITON GLS AT
51	585855	93XSYKL1TNCM50535	L200 TRITON GLS AT
52	585856	93XSYKL1TNCM50580	L200 TRITON GLS AT
53	585857	93XSYKL1TNCM50582	L200 TRITON GLS AT
54	585858	93XSYKL1TNCM50585	L200 TRITON GLS AT
55	585859	93XSYKL1TNCM50592	L200 TRITON GLS AT
56	585860	93XSYKL1TNCM50594	L200 TRITON GLS AT
57	585861	93XSYKL1TNCM50596	L200 TRITON GLS AT
58	585862	93XSYKL1TNCM50598	L200 TRITON GLS AT
59	585863	93XSYKL1TNCM50601	L200 TRITON GLS AT
60	585864	93XSYKL1TNCM50603	L200 TRITON GLS AT
61	585865	93XSYKL1TNCM50607	L200 TRITON GLS AT
62	585866	93XSYKL1TNCM50615	L200 TRITON GLS AT
63	585867	93XSYKL1TNCM50617	L200 TRITON GLS AT

97	586006	93XSYKL1TNCM50705	L200 TRITON GLS AT
98	586007	93XSYKL1TNCM50707	L200 TRITON GLS AT
99	586008	93XSYKL1TNCM50710	L200 TRITON GLS AT
100	586132	93XSYKL1TNCM50700	L200 TRITON GLS AT
101	598980	93XSYKL1TPCN57689	L200 TRITON GLS AT
102	598981	93XSYKL1TPCN57710	L200 TRITON GLS AT
103	598982	93XSYKL1TPCN57726	L200 TRITON GLS AT
104	598983	93XSYKL1TPCN57732	L200 TRITON GLS AT
105	598984	93XSYKL1TPCN57751	L200 TRITON GLS AT
106	598985	93XSYKL1TPCN57775	L200 TRITON GLS AT
107	598986	93XSYKL1TPCN57789	L200 TRITON GLS AT
108	598987	93XSYKL1TPCN57795	L200 TRITON GLS AT
109	598988	93XSYKL1TPCN57796	L200 TRITON GLS AT
110	598989	93XSYKL1TPCN57817	L200 TRITON GLS AT
111	598990	93XSYKL1TPCN57832	L200 TRITON GLS AT
112	598991	93XSYKL1TPCN59021	L200 TRITON GLS AT
113	598992	93XSYKL1TPCN59035	L200 TRITON GLS AT
114	598993	93XSYKL1TPCN59048	L200 TRITON GLS AT
115	598994	93XSYKL1TPCN59067	L200 TRITON GLS AT
116	598995	93XSYKL1TPCN59075	L200 TRITON GLS AT
117	598996	93XSYKL1TPCN59127	L200 TRITON GLS AT
118	598997	93XSYKL1TPCN59148	L200 TRITON GLS AT
119	598998	93XSYKL1TPCN59161	L200 TRITON GLS AT
120	598999	93XSYKL1TPCN59167	L200 TRITON GLS AT
121	599000	93XSYKL1TPCN59208	L200 TRITON GLS AT
122	599001	93XSYKL1TPCN59228	L200 TRITON GLS AT
123	599002	93XSYKL1TPCN59234	L200 TRITON GLS AT
124	599659	93XSYKL1TPCN59221	L200 TRITON GLS AT
125	600239	93XSYKL1TPCN57696	L200 TRITON GLS AT

Inexistindo, até a presente data, perante a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP BA**, qualquer circunstância que possa afetar a regularidade comercial da empresa supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Ilma Leonor Magarão Paiva, Diretor(a) Geral**, em 20/01/2023, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00060708661** e o código CRC **E25A57F2**.





## HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

## REDE DE CONCESSIONÁRIAS

SAC = 0800 7020404

ATUALIZADO EM 16/07/2024

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545, sala  
92 - Vila Nova Conceição

04534-011

São Paulo

SP

(11) 2165-1560

## ASSOMIT

CÓD	M	FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	C	S	S/ O	ENDEREÇO	CEP	CIDADE	UF	FONE
30051	x	Agro Norte	Agro Norte Importação e Exportação Ltda	C			Via Chico Mendes nº 3840 - B. Corrente	69902-260	Rio Branco	AC	(68) 3321-2585
30028	x	Akane	Akane Veículos Ltda	C			Av. Comendador Gustavo Paiva, 2000 – B, Mangabeiras	57037-532	Maceió	AL	(82) 3217-7200
30475		Akane AR	Akane Veículos Ltda	C			Rodovia AL-200, 1.632, Sala B, bairro Deputado Nezinho	57307-610	Arapiraca	AL	(82) 3217-7200
30458	x	Manaus	GB Manaus Autocenter Ltda.	C			Av. Constantino Nery, n° 2030 – São Geraldo	69050-000	Manaus	AM	(92) 2125-2500
30170	x(*)	Amauto	Amauto Amapá Automóveis Ltda.			S	Rua Leopoldo Machado, n°1950 - Central	68908-120	Macapá	AP	(96) 3312-5100
30396		Amauto	Amauto Amapá Automóveis Ltda.			O	Av. Raimundo Alvares da Costa, 2251, Galpão, B. Santa Rita	68901-256	Macapá	AP	(96) 3312-5100
30235	x	Fama Motors	Fama Motors Com de Veículos Ltda.	C			Av. Ahylon Macedo, quadra 13, lote 3, n° 1071 - B. Morada Nobre	47810-035	Barreiras	BA	(77) 3612-9150
30271		Fama Motors	Fama Motors Com de Veículos Ltda.	C			Av. Enedino Alves da Paixão, S/N, Lote CH-58 - Ch. Santa Cruz I	47850-000	Luís Eduardo Magalhães	BA	(77) 3639-2450
30450	x	Omura	Omura Comércio de Veículos Ltda	C			Av. Presidente Dutra, 4975, L Corredor da Felici Lote 1 Quadra B - Bairro Felícia	45055-480	Vitória da Conquista	BA	(77) 3425-8555
30454	x	Sakai	MR Motors Comércio de Veículos Ltda.	C			Av. Eduardo Fróes Da Mota, N° 4203 - Bairro SIM	44085-002	Feira de Santana	BA	(75) 3021-8299
30026	x	Salvador Car	Salvador Car Comércio de Veículos Ltda.	C			Av. Barros Reis, n° 44 – Cabula	41150-010	Salvador	BA	(71) 3258-8700
30483		Salvador Car	Salvador Car Comércio de Veículos Ltda.	C			Avenida Juracy Magalhaes Junior, 1096 - B. Rio Vermelho	41940-060	Salvador	BA	(71) 3258-8700
30240	x	Mito	Mito Comércio de Veículos Ltda.	C			Av. Washington Soares, n° 1100 – Edson Queiroz	60811-341	Fortaleza	CE	(85) 3278-8112
30467	x	RYO	RYO COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA	C			Rua Padre Cícero 3944, Bairro são José	63024-010	Juazeiro do Norte	CE	(88) 2141- 1110
30482		Trilha	Trilha Veículos Ltda	C			Av. Monsenhor Aloisio Pinto, 610 - Bairro Dom Expedito	62050-255	Sobral	CE	(88) 3695-1000
30010	x	Nara	Nara Veículos Ltda.	C			SIA Sul - Trecho 1, Lote 1220/1230/1240/1250/1260	71200-010	Brasília	DF	(61) 2103-0405
30224	x	Multicar	Multi Comércio de Veículos Ltda.	C			Av. Nossa Senhora da Penha, 1661, B. Santa Lucia	29056-075	Vitória	ES	(27) 3029-5703
30356		Multicar	Multi Comércio de Veículos Ltda.	C			Av. Carlos Lindenberg, 2727, B. N. Sra. da Penha	29110-286	Vila Velha	ES	(27) 3075-8650
30478	x						DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17				
							DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07				
	x						EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA				

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00

30456	x	JMK	JMK Veículos Ltda.	C		Av. José Marcelino, nº 1210 e 1222, B. Nossa Senhora de Fatima	75701-430	Catalão	GO	(64) 3411-4400
30367		Marca	Marca Motors Veículos Ltda.	C		Av. Coronel Gaspar, SN, Área - 3-AG-1, B. Vila Guimarães	76400-000	Uruaçu	GO	(62) 3357-8000
30469	x	Sudoeste	Sudoeste Motors LTDA	C		Av. Presidente Vargas, nº 3525- A – Vila Maria	75905-900	Rio Verde	GO	(64) 3054-9999
30085	x	Intercar	Intercar Comércio e Serviços Ltda.	C		Av. dos Holandeses, nº 22 - Quadra E - Calhau	65071-380	São Luis	MA	(98) 2106-8080
30470	x	Sansei	Sansei Motors LTDA	C		ROD BR-010, 184 - Maranhão Novo	65903140	Imperatriz	MA	(99) 3529-7500
30321	x	Akka	SGP Comércio de Veículos, Autopeças e Serviços Ltda	C		Av. Castelo Branco, nº 3000 - Santo Antonio	35701-242	Sete Lagoas	MG	(31) 3697-2500
30460		Akka	SGP Comércio de Veículos, Autopeças e Serviços Ltda	C		Av. Mestre Fininha, 3300 A, Térreo Subsolo - B Augusta Mota	39403-431	Montes Claros	MG	(38) 2211-2600
30420		Akka	Div Comércio de Veículos Autopeças e Serviços Ltda.	C		Rua Santa Rita de Cassia, 314, Loja 4 e 5, III Prolongamento do Bairro Bom Pastor	35502-085	Divinópolis	MG	(37) 3301-6100
30429	x	Atama	Ligalima Comércio de Veículos e Peças Ltda.	C		Rod. MG-050, 555, Nossa Senhora das Graças	37902-538	Passos	MG	(35) 3529-4400
30464	x	Atlanta	Atlanta Automóveis Ltda.	C		Av. João Pinheiro, nº 3160, B Brasil	38400-714	Uberlândia	MG	(34) 3213-1212
30151	x	Ditrasa	Ditrasa S/A.	C		Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira , nº. 1001 – Jd. dos Andrades	38706-002	Patos de Minas	MG	(34) 3818-7070
30328		Kisaki	Kisaki Comércio de Veículos Eireli	C		Av. Prefeito Tuany Toledo, nº 246 - Bairro Fátima I	37550-000	Pouso Alegre	MG	(35) 3423-9222
30427		Kotai	Trivel Automóveis Comércio de Veículos Ltda.	C		Av. J. K., 1243, Vila Bretas	35030-970	Governador Valadares	MG	(33) 3279-4750
30426	x	Kotai	Trivel Automóveis Comércio de Veículos Ltda.	C		Av. Pedro Linhares Gomes, nº 4650 – B.Horto	35160-290	Ipatinga	MG	(31) 2109-9550
30099	x	Mit Car	Mitcar Minas Ltda.	C		Av. Presidente Carlos Luz, nº 561 - Caiçara	31230-000	Belo Horizonte	MG	(31) 3419-8300
30183	x	Via Jap	Via Jap Comércio Ltda.	C		Av. Raja Gabaglia, nº 3091 – São Bento	30350-563	Belo Horizonte	MG	(31) 3290-2444
30447	x	Endo Motors	Endo Motors Comércio de Veículos Ltda.	C		Av. Marcelino Pires, nº 3318 - Centro	79830-000	Dourados	MS	(67) 3420-2000
30071	x	HC	HC Veículos Industrial e Comercial Ltda	C		Av. Cônsul Assaf Trad, 1840 - Mata do Jacinto	79033-000	Campo Grande	MS	(67) 3358-1300
30385		HC	HC Veículos Industrial e Comercial Ltda		<b>S</b>	Rua Joaquim Murtinho, nº 1490 - Itanhangá	79003-020	Campo Grande	MS	(67) 3043-1305
30453	x	Ascia	Ascia Comércio de Veículos Mitsubishi Ltda.	C		Rua Colonizador Enio Pipino, nº 5055, Setor Industrial Norte	78550-528	Sinop	MT	(66) 3517-5750
30263	x	JC Motors	JC Auto Motors Ltda.	C		Av. J.K., nº 2.586-E - Setor de Serviços	78320-000	Juina	MT	(66) 3566-7700
30057	x	Saga Tauro	Saga Tauro Veículos Ltda.	C		Av. Fernando Correa da Costa, nº 4777 – Coxipó	78080-200	Cuiabá	MT	(65) 3051-2500
30187	x	Delta	Delta Veículos Ltda.	C		Av. Tancredo Neves, 4853 - Jd. Independente II	68372-222	Altamira	PA	(93) 3515-4541
30226		Delta	Delta Veículos Ltda.	C		Av. Mendonça Furtado, nº 1580 – Santa Clara	68005-100	Santarém	PA	(93) 3512-2100

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00

30009	x	Macom	J.C. Maranhão Com. E Repres.Ltda	C		Rodovia Mario Covas, nº 555 – Coqueiro	67015-000	Ananindeua	PA	(91) 3075-9201
30342		Macom	J.C. Maranhão Com. E Repres.Ltda	C		Travessa Dom Romualdo Coelho, 648 - Umarizal	66055-190	Belém	PA	(91) 3075-9200
30270		Marcovel	Marcovel Veículos Com. Ltda.	C		Rodovia PA-275, Km 66, s/n - Loteamento Esplanada	68515-000	Parauapebas	PA	(94) 3356-1160
30204	x	Marcovel	Marcovel Veículos Com. Ltda.	C		Av. Santa Tereza, nº 455 – Centro	68552-230	Redenção	PA	(94) 3424-1503
30090	x	RR Imports	Zucatelli Empreendimentos Ltda.	C		Rodovia PA 150, s/n, Km 3.2 – Nova Marabá	68508-170	Marabá	PA	(94) 2101-1235
30216	x	Miwah	Miwah Comércio de Veículos Ltda.	C		Rua Hortencia Helena de Amorim Brito, 517 - Jardim America	58102-660	Cabedelo	PB	(83) 4009-1300
30333	x	Murai	Autobrand Comércio de Veículos Ltda	C		Av. Mascarenhas de Moraes, 2513 - B. Imbiribeira	51150-001	Recife	PE	(81) 2128-4550
30395	x	Nami	Eugeniano Automóveis Ltda.	C		Rodovia BR-104, 5001, Km 59, Anexo A, B. Nova Caruaru	55014-493	Caruaru	PE	(81) 2103-0970
30465		Sakai	MR MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	C		Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 700, V. Eduardo, Petrolina - PE	56328-000	Petrolina	PE	(75) 3021-8299
30147	x	Taiyô	ADPL Motors Ltda.	C		Estrada do Bongí, nº 425A – Prado	50830-260	Recife	PE	(81) 2123-9999
30140	x	Trilha	Trilha Veículos Ltda	C		Av. João XXIII nº 3333 - São Cristóvão	64051-005	Teresina	PI	(86) 3131-6000
30400		Trilha	Trilha Veículos Ltda	C		Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco, nº 1993, B. São Judas Tadeu	64206-260	Parnaíba	PI	(86) 3315-7650
30472	x	Ciav	Ciav Motors Comercio de Veic. Importados Ltda.	C		Av. Tiradentes, 1785, Rodocentro	86071-000	Londrina	PR	(43) 3315-0300
30471	x	De Castro	De Castro Automóveis Ltda	C		Rua Major Heitor Guimarães, 1631 B. Campina do Siqueira	80740-340	Curitiba	PR	(41) 3201-0700
30436	x	Fipal	Cedro Motors Comercio de Veículos Ltda.	C		R. Gaspar Ricardo, 111- Zona 10	87040-365	Maringá	PR	(44) 3304-7000
30405	x	Masami	Masami Motors Ltda.	C		Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli nº 6395 - Sala B, B. Trevo da Guarany	85501-414	Pato Branco	PR	(46) 3220-4000
30156	x	Mont Koya	Mont Koya Comércio de Veículos Ltda.	C		Av. Visconde de Mauá, 2406 - Oficinas	84045-100	Ponta Grossa	PR	(42) 3026-3950
30294	x	Open	Brizza Comércio de Veículos Ltda	C		Av. Brasil, 1681 - São Cristóvão	85816-290	Cascavel	PR	(45) 3411-7000
30298	x	Seven Motors	Seven Motors Com. de Veículos Ltda	C		Rua Visconde de Guarapuava, 1429 - B. dos Estados	85035-025	Guarapuava	PR	(42) 3036-1415
30232	x	Yatta	SLR Comércio de Veículos Eireli	C		Av. Victor Ferreira do Amaral, 984, Bairro Tarumã	82530-230	Curitiba	PR	(41) 3218-5000
30329	x	Ink	Ink Motors Veículos Ltda	C		Estrada União e Indústria, nº 9180 - Itaipava	25730-735	Petrópolis	RJ	(24) 2222-1999
30341	x	Kettei	Divesul Distribuidora de Veículos Sul Fluminense Ltda	C		Rua José Fulgêncio de Carvalho Netto, 140 - Bairro Aterrado	27213-340	Volta Redonda	RJ	(24) 3336-6500
30414	x	Misaki	CMV Comércio de Veículos Ltda	C		Av. Aluizio da Silva Gomes, S/N. Granja dos Cavaleiros	27930-560	Macaé	RJ	(22)3399-1100
30068	x	Mit Rio	Mit Rio Veículos Ltda.	C		Av. Bartolomeu Mitre, nº 1008 - Leblon	22431-001	Rio de Janeiro	RJ	(21) 2103-2333
30384		Mit Rio	Mit Rio Veículos Ltda	C		Rua do Senado, 329 - Centro	20231-005	Rio de Janeiro	RJ	(21) 3852-8333
30248	x									

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00

30233	x	Raion	RMR Veículos, Peças e Serviços Ltda.	C		Av. das Américas, nº 1730 – Barra da Tijuca	22640-101	Rio de Janeiro	RJ	(21) 3504-5000
30390		Taika	RMR Veículos, Peças e Serviços Ltda.	C		Av. das Américas, nº 17.400 – Recreio dos Bandeirantes	22790-704	Rio de Janeiro	RJ	(21) 3433-5000
30457	x	Buda Motors	Buda Veículos e Peças Ltda.	C		Av. Dão Silveira, 7080 - Bairro Candelaria - LOTE 500 LOTEAMENTO QUADRA38	59066-180	Natal	RN	(84) 2020-7555
30428	x	Nikkei	Strada Comercio de Veículos Ltda.	C		Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz , nº 1260 Bairro Santo Antônio.	59.619-087	Mossoró	RN	(84) 3314-4033
30451	x	Autovema	Autovema Motors Comercio de Camionetas Ltda.	C		Av. Governador Jorge Teixeira, nº 786 - B Nova Porto Velho	76900-093	Porto Velho	RO	(69) 3216-8400
30474		Autovema	Autovema Motors Comercio de Camionetas Ltda.	C		Av Celso Mazutti, nº 6.656, b. Parque Industrial São Paulo	76987-377	Vilhena	RO	(69) 3533-5502
30476		Autovema	Autovema Motors Comercio de Camionetas Ltda.	C		Av Transcontinental, 1331, bairro Centro	76913-899	Ji-Paraná	RO	(69) 3533-5502
30459		Roraima	GB Manaus Autocenter Ltda.	C		Av. Venezuela, nº 1003 – B. Pricumá	69309-690	Boa Vista	RR	(95) 2121-4900
30479	x	Brenner	Brenner Comércio Automotivo Ltda.	C		Rodovia BR 386 - Km 346, nr. 2040 - B. Americano	95900-488	Lajeado	RS	(51) 3714-4884
30349	x	Felice	Felice Motors Ltda.	C		Av. Fernando Ferrari, 1290, Loja.	97050-800	Santa Maria	RS	(55) 3221-4004
30374		Felice	Felice Motors Ltda.	C		Rua General Camara, 1635 - Centro	97501-610	Uruguaiana	RS	(55) 3419-1900
30389		Felice	Felice Motors Ltda.	C		Av. Santa Tecla, nº 1799 - Getúlio Vargas	96413-000	Bagé	RS	(53) 3242-0122
30393		Felice	Felice Motors Ltda.	C		Rodovia RST 153, Km 03, 4250 - Nsa Sra Aparecida	99034-600	Passo Fundo	RS	(54) 2103-1600
30122	x	Fox	Fox Veículos Ltda.	C		Rua Edu Chaves, n °159, B – São João	90240-620	Porto Alegre	RS	(51) 3329-4444
30423	x	Pegasus	NHPegasus Veículos Ltda.	C		Rua Ignácio Treis, 1025 - Bairro Ideal	93334-365	Novo Hamburgo	RS	(51) 3595-5100
30461		Pegasus	NHPegasus Veículos Ltda.	C		Av. Ruben Bento Alves, 3410 - Universitário	95012-366	Caxias do Sul	RS	(54) 2992-1600
30142	x	Ramada	Ramada Veículos Ltda.	C		Av. Ipiranga, nº 1500 – Bairro Santana	90160-091	Porto Alegre	RS	(51) 2117-1500
30455	x	Viguine	Viguine Motors Comércio de Veículos Ltda.	C		Av. Fernando Osório, nº 1293 - Três Vendas	96055-005	Pelotas	RS	(53) 3283-4040
30462		Viguine	Viguine Motors Comércio de Veículos Ltda.		S	Av. Presidente Vargas, 516-B - B. São Paulo	96202-336	Rio Grande	RS	(53) 3283-4240
30477	x	Atual	Atual Motors Ltda.	C		Av. Jorge Elias de Lucca, 333 - N. Sra da Salette	88813-390	Criciúma	SC	(48) 3462-7200
30480		Atual	Atual Motors Ltda.	C		Av. Presidente Vargas, 891, Sagrado Coração de Jesus	88508-109	Lages	SC	(49) 2050-0490
30335	x	Diener	Diener Concessionária de Veículos Ltda	C		Rua Antonio Kaesemodel, 460, Térreo - Boehmerwald	89287-580	São Bento do Sul	SC	(47) 3635-3045
30369	x	Kayo	Kayo Veículos Ltda.	C		Rua Ottokar Doerffel, nº 1045 - Atiradores	89203-212	Joinville	SC	(47) 3026-7777
30383		Kayo	Kayo Veículos Ltda.	C		Rua Dois de Setembro, 1039 - Itoupava Norte	89052-002	Blumenau	SC	(47) 3231.3777
30416		Kayo	Kayo Veículos Ltda.	C		Av. Osvaldo Reis, 011, Sala 01, Bairro Esplanada	89206-001	Joinville	SC	(47) 3040-2777
30422										

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

x EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00

30363	x	Sekai	Sekai Comércio de Veículos	C		Rua Jaci Schlichting de Lins, 2317 - Praia Comprida	88103-482	São José	SC	(48) 3089-8900
30364		Sekai	Sekai Comércio de Veículos	C		Rodovia SC 401, 4369, B. Saco Grande	88032-005	Florianópolis	SC	(48) 3664-6400
30304	x	Xingó	Xingó Automóveis do Nordeste Ltda	C		Rua Eulina Lima Santos, 15 - Bairro Olaria	49092-550	Aracajú	SE	(79) 2105-7070
30481	x	Andreta	Distribuidora Andreta de Veículos Ltda.	C		Rod. Margarida da Graça Martins – SP 135 (km 135+21,4 metros), SN, Sertãozinho	13426-420	Piracicaba	SP	(11) 4527-4110
30394		Brabus (Alphaville)	Emova Comércio de Veículos LTDA	C		Estrada da Aldeinha, nº 356 – Alphaville Empresarial	06465-100	Barueri	SP	(11) 2526-9000
30438	x	Brabus (Nações Unidas)	Rakki Comércio de Veículos Ltda.	C		Av. das Nações Unidas, nº 21.521, Parte B – Vila Almeida	04795-100	São Paulo	SP	(11) 5696-9400
30439		Brabus (Bandeirantes)	Rakki Comércio de Veículos Ltda.		S	Av. Dos Bandeirantes, 277 - Vila Olímpia	04553-010	São Paulo	SP	(11) 3845-2866
30440		Brabus (Av. Europa)	Rakki Comércio de Veículos Ltda.		S	Av. Europa, 36, Parte B - Jd. Europa	01449-000	São Paulo	SP	(11) 3062-8100
30463		Brabus (Gastão Vidigal)	Rakki Comércio de Veículos Ltda.	C		Av. Doutor Gastão Vidigal, n ° 1.305 - Vila Leopoldina	05314-000	São Paulo	SP	(11) 2526-6000
30442		Brabus (São Bernardo)	Rakki Comércio de Veículos Ltda.	C		Av. Kennedy, nº 757, Parte B – Jd. Do Mar	09726-263	São Bernardo do Campo	SP	(11) 4122-9933
30445		Brabus (Anália Franco)	Rakki Comércio de Veículos Ltda.	C		Rua Itapura, 1056, Vila Gomes Cardin, Tatuapé	03310-000	São Paulo	SP	(11) 2095-2788
30251	x	Brabus (Barra Funda)	Emova Comércio de Veículos LTDA	C		Av. Ordem e Progresso, 240 - Varzea da Barra Funda	01141-030	São Paulo	SP	(11) 3616-8700
30473	x	CB Autos	CB ROAD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	C		Av. Nove de Julho, nº 500 – Vila Virginia	13209-010	Jundiaí	SP	(11) 2020-8000
30417	x	Kadan	Kadan Comércio de Veículos Ltda.	C		Rua Luis Otávio, nº 1113 - Bairro Taquaral	13087-018	Campinas	SP	(19) 3796-1010
30249	x	Kisaki	Kisaki Comércio de Veículos Eireli	C		Av. dos Imigrantes, nº. 1413 – Jd. América	12902-000	Bragança Paulista	SP	(11)4033-9222
30238	x	Kyoto	Kyrage Comercio de Veículos Ltda.	C		Av. Maurilio Biagi, 3443 - Ribeirania	14096-170	Ribeirão Preto	SP	(16) 2111-8787
30308	x	Megamit	O4 Veículos Ltda	C		Av. Tiradentes, nº 1941, Piso Infeior – Bairro Macedo	07113-001	Guarulhos	SP	(11) 2464-4000
30309		Megamit	O4 Veículos Ltda	C		Rod. Raposo Tavares SP-270, Km101, Gleba B – Jd. Vera Cruz	18023-000	Sorocaba	SP	(15) 3339-9999
30446	x	MitNorth	Pro Auto Veículos e Peças Ltda.	C		Av. Olavo Fontoura, n ° 2022 – Casa Verde	02510-110	São Paulo	SP	(11) 2128-5000
30466		Mitnorth	Pro Auto Veículos e Peças Ltda.	C		AV WASHINGTON LUIS, 62, VILA MATHIAS	11050200	Santos	SP	(11) 2128-5000
30468	x	MUCH	Much Comercio de Autos LTDA	C		AV. JOAQUIM CONSTANTINO, 1895	19053300	Presidente Prudente	SP	(18) 3918-2078
30448	x	Paganini Sport Car	Paganini Comércio de Veículos Sport Car Ltda.	C		Rua Antonio Farinello, nº 28 - Bairro Vila Homero	13338-750	Indaiatuba	SP	(19) 3835-0640
30392	x	Rally	JCMattias Negócios Automotivos Ltda.	C		Av. José Munia, 6597 - Jd. Bosque das Vivendas	15085-895	São José do Rio Preto	SP	(17) 3211-8000
30222	x	Virage	Virage Comércio de Veículos Ltda.	C		Av. Deputado Benedito Matarazzo, nº 5201 – Pq. Res. Aquarius	12246-840	São José dos Campos	SP	(12) 3932-2999
30221		Marca	Marca Motors Veículos Ltda.	C		Av. Bernardo Sayão, 1.081, Vila Cearense	77818-340	Araguaína	TO	(63) 3413-9100

30138 x | DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00



## PRESTADORES DE SERVIÇO MITSUBISHI (OFICINA)

30906	Autovema	Autovema Motors Comercio de Camionetas Ltda.		O'	Av Juscelino Kubitschek, 2.100 – Setor 04	76873-500	Ariquemes	RO	(69) 3533-5502
30909	Sudoeste	Sudoeste Motors Ltda		O'	Rua Areno Rocha Vieira, nº 77, quadra 16, Lote 6, Setor Samuel Graham	75804-050	Jataí	GO	(64) 3054-9999
30908	Kotai	Triplíce Automóveis Locação e Comércio de Veículos Ltda.		O'	Av. Alfredo Sa, 4.473, B. São Cristovão	39800-307	Teófilo Otoni	MG	(33) 99198-6704
30910	Ascia PS	ASCIA Comércio de Quadriciclos e UTV LTDA		O'	Avenida Ariosto de Riva, 2089, Quadra02 – Lote 15A, Setor E	78580-000	Alta Floresta	MT	(66) 3517-5750
30911	CB Autos	CB Road Comércio de Veículos Ltda,		O'	Avenida Alberto Benassi, nº 3.030 - Sala 01, Jardim Bandeirantes	14804-300	Araraquara	SP	(11) 4228-9367
30912	Kadan	Kadan Comércio de Veículos Ltda.		O'	Av. Mogi Mirim, 210 - Areião	13844-110	Mogi Guaçu	SP	(19) 3796-1010

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00





AO  
GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO - SCCL  
SECRETARIA DA FAZENDA

Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio  
ANEXO IV, QD 103 Sul, Rua SO-07, nº 05 Plano Diretor Sul  
Edifício DONA YAYÁ  
Palmas – TO – CEP: 77.015-030

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
SGD Nº 2024/25009/051234  
PROCESSO Nº 2024/25000/000.074

Recebimento das propostas: 16/09/2024 às 09:30hs  
Disputa de lances: 16/09/2024 às 09:30hs

### ÍNDICE DOS DOCUMENTOS

1. CRC/SICAF;
2. Contrato Social Consolidado e Ata de Eleição de Diretoria;
3. Atestado de Capacidade Técnica;
4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (SINTEGRA);
6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ);
7. Certidão de Regularidade Conjunta de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS);
8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
10. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.;
11. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
12. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
13. Certidão Negativa de Falência;
14. Certidão de Cartórios Distribuidores;
15. Índices Financeiros;
16. Procuração

Catalão, 16 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

EDUARDO CORDEIRO  
DE ALMEIDA E  
SILVA:15769934859

Assinado de forma digital por  
EDUARDO CORDEIRO DE  
ALMEIDA E SILVA:15769934859  
Dados: 2024.09.16 10:06:07  
-03'00'

**HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**  
Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva  
Procurador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07



**HPE AL** EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Matriz: An Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00  
Fiscal Catal



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 54.305.743/0011-70 DUNS®: 91\*\*\*\*\*29  
 Razão Social: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA  
 Nome Fantasia: HPE AUTOMOTORES  
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/05/2025  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 MEI: Não  
 Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	24/09/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	22/02/2025	Manual

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/10/2024
Receita Municipal	Validade:	03/10/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07



do e EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

450. Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00







- vi) serviços de armazém gerais;
- vii) a participação em outras sociedades.
- viii) serviços de engenharia automotiva, tais como design de veículos, montagem de veículos protótipos não funcionais em argila, isopor ou fibra de vidro, bem como suas partes e peças.
- ix) gerenciamento, planejamento da produção, estoques e atividades afins;
- x) gerenciamento, consultoria, assessoria técnica e elaboração de projetos na área automotiva;
- xi) gerenciamento, consultoria e assessoria técnica no manuseio e destinação de resíduos industriais na área automotiva; e
- xii) prestação de serviços de soldagem, estamparia, montagem, funilaria, pré-tratamento e pintura, manutenção, reparo e consertos.
- b) Em Catalão, Estado de Goiás na Quadra 8, parte - Distrito Mineiro-Industrial de Catalão - DIMIC, CEP 75709-901, inscrita na JUCEG sob NIRE 52.9.0051905-6 e no CNPJ sob nº 54.305.743/0027-38, que exerce as seguintes atividades:**
- (i) a fabricação, montagem, desmontagem, comercialização, importação e exportação de veículos automotores, peças, partes, acessórios e equipamentos em geral para veículos automotores, bem como sua blindagem, assistência técnica e locação, além de todas as atividades afins àquelas antes referidas;
- (ii) o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- (iii) o planejamento, organização e promoção de eventos esportivos;
- (iv) a prestação de serviços de informática e congêneres; e
- (v) a intermediação de negócios.
- c) São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Paladino, 714, Vila Ribeiro de Barros, São Paulo/SP, CEP 05307-001, inscrita na JUCESP sob NIRE 35.9.0360516-2 e no CNPJ sob nº 54.305.743/0028-19, que atua na:**
- i) a fabricação, montagem, desmontagem, comercialização, importação e exportação de veículos automotores, peças, partes, acessórios e equipamentos em geral para veículos automotores, bem como sua blindagem, assistência técnica e locação, além de todas as atividades afins ou necessárias;
- (ii) a comercialização de veículos automotores, peças, partes, acessórios e equipamentos em geral para veículos automotores, bem como sua assistência técnica e locação, além de todas as atividades afins ou necessárias;
- (iii) o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e
- (iv) o planejamento, organização e promoção de eventos esportivos.
- d) Catalão, Estado de Goiás, na Rua Augusto Silvestre, s/n, 2º Andar - Área 2, Bairro Residencial Liz, CEP: 75710-750, inscrita na JUCEG sob NIRE 52901603638 e no CNPJ sob nº 54.305.743/0031-14, cujo ramo de atividade é locação de veículos automotores sem condutores, além de todas as atividades afins ou necessárias a esta atividade.**

Digitally signed by Assessor por FELIPE TRIGIA DE ALMEIDA KOURY, CN=2004926258, DN=Trigia na Assessoria (00152023) 17 43 05 801, ICP=SP

Digitally signed by Assessor por FERNANDA JORGE STALLONI PALMISTO, CN=0021577020, DN=STALLONI CAROLINA DUTRA MAIA COSTA, ICP=GO

Digitally signed by Assessor por EDUARDO DE SOUZA RAMOS, CN=0262428895, DN=EDUARDO DE SOUZA RAMOS, ICP=SP

4



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00

e) **Catalão, Estado de Goiás**, no Distrito Mineral Industrial De Catalão, Eixo Principal 1 A, QD 10 LT 01/04, CEP 75.709-665, cujo ramo de atividade é depósito fechado.

**Cláusula 4ª** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Cláusula 5ª** - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 66.478.000,00 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil reais), dividido em 66.478.000 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Valor das Quotas	Qtde de Quotas	Participações
Eduardo de Souza Ramos	58.228.080,00	58.228.080	87,59%
Partners Automotores Ltda	8.249.920,00	8.249.920	12,41%
<b>TOTAIS</b>	<b>66.478.000,00</b>	<b>66.478.000,00</b>	<b>100,00%</b>

§ 1º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

§ 2º - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo os Sócios, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais; contudo, todos os Sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

§ 3º - Na proporção das quotas que possuírem, os Sócios terão preferência para a subscrição de aumentos de capital. Para esse fim, deverão os Sócios interessados, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da proposta de aumento, exercer seu direito de preferência.

**CAPÍTULO III - REUNIÕES DE SÓCIOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 6ª** - Incumbe aos Sócios, em Reunião de Sócios, deliberar sobre todos os negócios sociais e tomar as providências que julgarem convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Sociedade, competindo-lhes, privativamente, deliberar sobre as seguintes matérias, além daquelas já previstas na lei:

- a) Qualquer alteração do Contrato Social;
- b) Resgate, amortização ou compra de quotas, ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão das controladas e coligadas da Sociedade;
- c) Fixação da remuneração dos Administradores da Sociedade, que será definida em bases globais;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00





**Cláusula 8ª** - A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de até 3 (três) membros, sócios ou não, residentes no País, eleitos em Reunião de Sócios, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Industrial. O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

**§ 1º** - A eleição da Diretoria ocorrerá, preferencialmente, na mesma data da realização da Reunião de Sócios Ordinária.

**§ 2º** - O prazo de gestão dos Diretores poderá se estender até a investidura do(s) novo(s) Diretor(es) eleito(s). Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse, ficando dispensada qualquer garantia de gestão. A posse dos Diretores eleitos poderá coincidir com o término do mandato de seus antecessores. Se o termo de posse não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, esta se tornará sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria.

**Cláusula 9ª** - A remuneração máxima global dos Diretores será fixada em Reunião de Sócios, cabendo aos Sócios fixar a remuneração individual de cada um dos Diretores. O Diretor que porventura estiver cumulando funções receberá remuneração relativa a apenas uma delas, a que for de maior valor.

**Parágrafo único** - Por deliberação tomada em Reunião de Sócios, os Sócios poderão, ao final de cada Exercício Social, observadas as condições e limites legais, atribuir aos Diretores uma participação de até 10% (dez por cento) do resultado do exercício que remanescer após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda, cabendo aos Sócios deliberar sobre a sua distribuição entre os Diretores.

**Cláusula 10ª** - Em caso de vacância do cargo de Diretor, caberá aos Sócios, em Reunião de Sócios realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da vacância, eleger o substituto para completar o prazo de gestão do Diretor substituído. O Diretor eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do Diretor substituído.

**Cláusula 11ª** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar todos os atos que se relacionem com o Objeto Social, cabendo-lhe, respeitada a competência dos Sócios:

- a) Estabelecer diretrizes gerais e estratégias comerciais da Sociedade;
- b) Definir os limites de alçada dos Diretores;
- c) Deliberar sobre oportunidades de investimento e/ou desinvestimento para a Sociedade e/ou suas sociedades controladas, bem como, ad referendum dos Sócios, sobre a aquisição, direta ou indireta, de participação no capital de outras sociedades;
- d) Deliberar ad referendum dos Sócios sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente, contratação de serviços e sobre a constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade ou de suas sociedades controladas cujo valor individual, ou do conjunto de bens, seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- e) Convocar, se a matéria exigir, a Reunião de Sócios;
- f) Deliberar, ad referendum dos Sócios, sobre a constituição de sociedades ou a participação da sociedade em outras entidades, bem como sobre quaisquer participações

Assinado por: FULPE ERGATA DE ALSEDA AZEVEDO  
CPF: 02025242320  
Data Hora da Assinatura: 02/05/2024 13:41:39 BRT

Assinado por: FERNANDA JORGE STALLONE PALANCA  
CPF: 06281727253  
Data Hora da Assinatura: 02/05/2024 13:18:44 BRT

Assinado por: EDUARDO DE SOUZA RAMOS DE MOURA  
CPF: 22953198819  
Data Hora da Assinatura: 16/05/2024 14:27:53 BRT

Assinado por: CAICERNA CURY DEAN COSTA DE SOUZA  
CPF: 02264931741



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00



- ou investimentos em negócios estranhos ao Objeto Social, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;
- g) Expedir as normas e regulamentos para o bom funcionamento dos serviços, respeitado o disposto neste Contrato Social;
- h) Manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da Sociedade;
- i) Expedir as normas relativas a contratações de pessoal, criação de cargos e respectivas denominações e remuneração;
- j) Decidir, ad referendum dos Sócios, sobre a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da Sociedade;
- k) Preparar atos que devam se submeter à deliberação dos Sócios;
- l) Elaborar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e os demais documentos a apresentar à deliberação dos Sócios;
- m) Aprovar, ad referendum dos Sócios, as instruções a serem dadas aos representantes da Sociedade nas assembleias gerais e/ou reunião de sócios das sociedades em que detenha participação acionária, definindo o conteúdo do voto a ser proferido pela Sociedade; e,
- n) Exercer as demais atribuições previstas em lei para os administradores e neste Contrato Social.

§ 1º - As matérias previstas nesta cláusula somente serão consideradas aprovadas se contarem com a aprovação de 2 (dois) diretores, sendo que, para as matérias previstas nas alíneas "a" a "i", uma das manifestações favoráveis deverá ser, necessariamente, a do Diretor Presidente.

§ 2º - As Reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, por qualquer Diretor, com pelo menos 24 horas de antecedência. As Reuniões de Diretoria poderão ser realizadas por videoconferência.

§ 3º - As convocações poderão ser feitas por correio eletrônico, ficando dispensada a convocação prévia das Reuniões de Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os Diretores.

§ 4º - As deliberações da Diretoria constarão de Ata da Reunião da Diretoria, que poderá ser lavrada em forma sumária.

**Cláusula 12ª - Compete ao Diretor-Presidente:**

- a) Exercer a direção da Sociedade, coordenando as atividades dos Diretores;
- b) Determinar as áreas de atuação de cada Diretor;
- c) Criar e extinguir subdiretorias e gerências, fixando-lhes a competência e escolhendo as pessoas que as ocuparão;
- d) Decidir sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente, contratação de serviços e sobre a constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00









remanescentes, por maioria, decidir não aceitar o ingresso do(s) herdeiro(s) do Sócio falecido na Sociedade, hipótese em que se aplicará o disposto na cláusula 21ª e seu parágrafo único.

### CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 23ª** - A retirada, exclusão, impedimento ou falecimento de qualquer Sócio não implicará a dissolução da Sociedade, que continuará com os Sócios remanescentes ou com a admissão de novos quotistas, desde que respeitado o disposto neste Contrato Social. A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, observando-se o disposto nesta cláusula, ou por decisão de autoridade governamental, pela decretação de sua falência ou pela falta de pluralidade de Sócios, desde que não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mediante a admissão de um novo Sócio quotista ou, ainda, a qualquer momento, por decisão unilateral e imotivada de Sócios que representem, pelo menos, 3/4 (três quartos) do Capital Social.

### CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

**Cláusula 24ª** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação dos Sócios, aos quais compete, em Reunião de Sócios, estabelecer o modo de liquidação, eleger o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

### CAPÍTULO XI - JUÍZO ARBITRAL

**Cláusula 25ª** - A Sociedade, os Sócios, Administradores e Conselheiros Fiscais se obrigam a resolver, por arbitragem a ser processada de acordo com o regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá e decidida por três árbitros indicados de acordo com o referido regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir a partir desta data entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e efeitos das disposições contidas no Contrato Social da Sociedade e na legislação a ela aplicável.

**§ 1º** - O procedimento arbitral se realizará na cidade de São Paulo, na sede da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, e será conduzido em caráter confidencial, em língua portuguesa, conforme os dispositivos procedimentais do referido regulamento e, nas omissões deste, pelo Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105 de 16 de março de 2015). O tribunal arbitral não poderá se basear na equidade para decidir as questões a ele submetidas pelas partes.

**§ 2º** - Na eventualidade de a Câmara de Comércio Brasil-Canadá declinar competência ou, por qualquer motivo, recusar-se a apreciar a questão a ela submetida na forma desta cláusula, a solução da controvérsia por arbitragem deverá ser administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo, instituída pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, aderindo as partes integralmente ao respectivo regulamento que seja aplicável.

<p>Digitally signed by  <b>EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA</b>          DN: cn=EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA, o=ICP-Brasil, ou=Brasilia, ou=ICP, email=eduardo@cordeiro.com.br, c=BR</p>	<p>Digitally signed by  <b>EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA</b>          DN: cn=EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA, o=ICP-Brasil, ou=Brasilia, ou=ICP, email=eduardo@cordeiro.com.br, c=BR</p>	<p>Digitally signed by  <b>EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA</b>          DN: cn=EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA, o=ICP-Brasil, ou=Brasilia, ou=ICP, email=eduardo@cordeiro.com.br, c=BR</p>	<p>Digitally signed by  <b>EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA</b>          DN: cn=EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA, o=ICP-Brasil, ou=Brasilia, ou=ICP, email=eduardo@cordeiro.com.br, c=BR</p>
--	--	--	--



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00



§ 3º - A execução da sentença arbitral poderá ser pleiteada a qualquer tribunal competente, sendo que a sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as partes e seus respectivos sucessores a qualquer título.

§ 4º - Os honorários e despesas dos árbitros e dos peritos nomeados pelo tribunal arbitral e as despesas administrativas que possam ser incorridas durante o curso do procedimento arbitral serão pagas nos termos das regras do tribunal arbitral. O tribunal arbitral deverá dispor, na sentença ou durante o procedimento arbitral, sobre a forma por meio da qual os custos, incluindo honorários de advogados e despesas, serão suportados, salvo se as partes optarem por outra forma em comum acordo e por escrito.

§ 5º - O tribunal arbitral poderá, tão logo esteja de posse dos autos e a pedido de qualquer das partes, conceder medida cautelar ou provisória, caso julgue apropriado. Previamente à constituição do tribunal arbitral, as partes poderão requerer à autoridade judicial competente a concessão de medidas cautelares ou provisórias, conforme o caso. O requerimento feito por uma parte à uma autoridade judicial para obter tais medidas, previamente à constituição do tribunal arbitral ou à execução de medidas similares concedidas pelo tribunal arbitral, não será considerado como infração ou renúncia à cláusula compromissória ou ao compromisso arbitral, conforme o caso, e não comprometerá a competência do tribunal arbitral a este título, inclusive para rever e revogar a medida.

§ 6º - Para os fins e efeitos do artigo 308 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105 de 16 de março de 2015), os sócios aceitam e convencionam que o requerimento para início do processo arbitral equivalerá à propositura da ação principal prevista no referido dispositivo.

§ 7º - Durante o curso do procedimento arbitral, deverão as partes continuar a cumprir com as suas respectivas obrigações estabelecidas neste estatuto.

§ 8º - Ao adquirir quotas da Sociedade, os Sócios automaticamente aderem ao disposto neste Contrato Social e, por consequência, se sujeitam à cláusula compromissória acima referida. Da mesma forma, ao tomar posse em seus cargos, os administradores (diretores e conselheiros) *ipso facto* se submetem ao quanto ajustado neste Contrato Social, aderindo, por conseguinte, à cláusula compromissória acima.

**Cláusula 26ª** - Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, exclusivamente para: (i) a obtenção de medidas cautelares ou provisórias, previamente à constituição do tribunal arbitral; (ii) a execução de medidas coercitivas concedidas por tribunal arbitral e não cumpridas pelos acionistas, administradores e/ou conselheiros fiscais; (iii) a execução específica deste Contrato Social; (iv) a execução da sentença arbitral; (v) demais procedimentos judiciais expressamente admitidos na lei da arbitragem; e (vi) controvérsias que não sejam passíveis de serem resolvidas por meio de arbitragem. A fim de assegurar o sigilo inerente à arbitragem, bem como preservar a imagem da Sociedade e o segredo legalmente atribuído aos livros e negócios empresariais, qualquer das medidas judiciais acima referidas deverá ser processada em segredo de justiça.

**CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

<p>Assinado por: FLEURY FRUTA DE ALMEIDA KENSKI CPF: 0004200022</p> <p>Data Hora da Assinatura: 02/03/2023 11:45:52 BRT</p> <p>ICP Brasil</p>	<p>Assinado por: FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO CPF: 06251772702</p> <p>Data Hora da Assinatura: 02/03/2023 11:18:10 BRT</p> <p>ICP Brasil</p>	<p>Assinado por: CAROLINA CURY MORA COSTA CPF: 02254481721</p> <p>Data Hora da Assinatura: 06/03/2023 14:20:03 BRT</p> <p>ICP Brasil</p>	<p>Assinado por: EDUARDO DE SOUZA RAMOS CPF: 02246233249</p> <p>Data Hora da Assinatura: 06/03/2023 14:20:03 BRT</p> <p>ICP Brasil</p>
---	--	--	--

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00







- 5.2. Os Diretores eleitos nos termos do disposto neste item, manifestaram expressa adesão à cláusula compromissória estipulada na cláusula 15ª do Contrato Social.
- 6. **Documentos arquivados na sede social:** Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento dos Diretores eleitos.
- 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, na forma da cláusula 7ª, § 4º, do Contrato Social. Reaberta a sessão, esta ata foi lida e achada conforme por todos os presentes, que, em seguida a assinaram.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

Assinado por:  
Eduardo de Souza Ramos

Assinado por EDUARDO DE SOUZA RAMOS 0296243843  
CPF: 0296243843  
Data Hora da Assinatura: 15/05/2023 14:26:04 BRT

ICP

---

**Eduardo de Souza Ramos**  
Presidente

Assinado por:  
Reinaldo Muratori

Assinado por REINALDO MURATORI 01133333026  
CPF: 01133333026  
Data Hora da Assinatura: 02/08/2023 11:18:27 BRT

ICP

---

**Reinaldo Muratori**  
Secretário

Assinado por:  
Eduardo de Souza Ramos

Assinado por EDUARDO DE SOUZA RAMOS 0296243843  
CPF: 0296243843  
Data Hora da Assinatura: 15/05/2023 15:09:12 BRT

ICP

---

**Eduardo de Souza Ramos**  
Sócio

Assinado por:  
Fernanda Jorge Stallone Palmeiro

Assinado por FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO 1304200311436080311  
CPF: 09931572723  
Data Hora da Assinatura: 13/04/2023 14:36:08 BRT

ICP

Assinado por:  
Carolina Maria Costa

Assinado por CAROLINA CURY MARI COSTA 0300801143  
CPF: 3000801143  
Data Hora da Assinatura: 13/05/2023 18:57:19 BRT

ICP

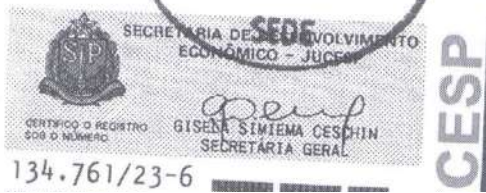
---

**Partners Automotores Ltda.**  
P.p. Fernanda Jorge Stallone Palmeiro e Carolina  
Cury Maria Costa  
Sócio

2321324328322 0 321324328322 C-32 324328322 0  
TABELIÃO DE NOTAS  
CAPELA DO SOCORRO SÃO PAULO SP  
R. Olivia Guedes Palmeiro, 94  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia  
conforme o original a mim apresentado do que  
douto fe

S. Paulo 26 ABR. 2023

Gustavo Souza Silva  
Leila Thylla Sobral dos Reis  
Paulo Rogério Gomes  
Liamie Lize Alvim Chaves  
VALDIR LORZANI JUNIOR



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07  
EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA  
Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00



### ANEXO I

à Ata de Reunião dos Sócios Quotistas da HPE Automotores do Brasil Ltda. realizada em 22 de fevereiro de 2023.

### TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Nos termos da Ata de Reunião de Sócios realizada em 22 de fevereiro de 2023, os Sócios da **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada com Sede na Avenida Gastão Vidigal, 1305, 1º andar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05314-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.305.743/0001-07 (“Sociedade”), elegeram o Sr. **Mauro Luis Correia**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico de procuração, portador da cédula de identidade RG nº 8.985.969-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 073.638.388-36, residente e domiciliado na Rua Ernesto de Oliveira, 310, apto 11, Jardim Vila Mariana, CEP 04116-170, São Paulo/SP, para o cargo de Diretor Presidente, com mandato a se encerrar em 28 de fevereiro de 2025. O Diretor é, neste ato, investido em seu cargo mediante a assinatura do presente termo de posse e declara não estar impedido por lei especial, ou estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do §1º, do art. 1.011, do Código Civil. Por fim, o Diretor Mauro Luis Correia adere à cláusula compromissória constante da Cláusula 25ª do Contrato Social da Sociedade.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

Assinado por: Mauro Luis Correia  
CPF: 07363838836

**Mauro Luis Correia**  
Diretor Presidente

321324328324 321324328322 321324328322

**32º TABELIÃO DE NOTAS**  
**CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP**  
**R. Olívia Guedes - nº 94**  
**AUTENTICAÇÃO** Autentico a presente cópia  
 conforme o original a mim apresentado do que  
 dou fé

S Paulo 26 ABR. 2023

Escritório: **119438**  
**AUTENTICAÇÃO**  
**AU1090AO0885199**

Assinado por: Gustavo Souza Silva  
 Lella Thayla Sobral dos Reis  
 Paulo Rogério Gomes  
 Lays Alves Oliveira

Assinado por: TELRE FROTA DE ALMEIDA KICHRY  
 CPF: 0566593234  
 Inscrição de Assinatura: 02103011172151897

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00



**ANEXO II**

à Ata de Reunião dos Sócios Quotistas da HPE Automotores do Brasil Ltda. realizada em 22 de fevereiro de 2023.

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Nos termos da Ata de Reunião de Sócios realizada em 22 de fevereiro de 2023, os Sócios da **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada com Sede na Avenida Gastão Vidigal, 1305, 1º andar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05314-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.305.743/0001-07 ("Sociedade"), elegeram o Sr. **Reinaldo Muratori**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 8156684 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 011.333.338-26, residente e domiciliado na Avenida Chibará, 74, apto 131, Mocma, São Paulo/SP, CEP 04076-000, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, com mandato a se encerrar em 28 de fevereiro de 2025. O Diretor é, neste ato, investido em seu cargo mediante a assinatura do presente termo de posse e declara não estar impedido por lei especial, ou estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do §1º, do art. 1.011, do Código Civil. Por fim, o Diretor Reinaldo Muratori adere à cláusula compromissória constante da Cláusula 25ª do Contrato Social da Sociedade.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

Digitally signed by  
Reinaldo Muratori  
Assinado por REINALDO MURATORI 01133333826  
CPF 01133333826  
Distrito de Mogiana - 03094922 - 1637 56 DIST

**Reinaldo Muratori**  
Diretor Vice-Presidente

3221324328322 0 321324328322 0 321324328322 0  
**32º** TABELIÃO DE NOTAS  
CAPELA DO SOCORRO SÃO PAULO SP  
R: Olivia Guedes Penteado, 94  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente copia  
conforme o original a mim apresentado do que  
dou fe  
S Paulo 26 ABR. 2023  
Gustavo Souza Silva  
Lelia Thays Soares dos Reis  
Paulo Rogério Gomes  
Lucia Lays Alves Oliveira



Digitally signed by  
Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva  
Assinado por EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA  
CPF 01605026238  
Distrito de Mogiana - 03094922 - 1637 56 DIST

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07  
EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA  
Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00



**ANEXO III**

à Ata de Reunião dos Sócios Quotistas da HPE Automotores do Brasil Ltda. realizada em 22 de fevereiro de 2023

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Nos termos da Ata de Reunião de Sócios realizada em 22 de fevereiro de 2023, os Sócios da **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada com Sede na Avenida Gastão Vidigal, 1305, 1º andar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05314-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.305.743/0001-07 (“Sociedade”), elegeram **Edenilson Ducatti**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.368.003-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 118.106.408-22, residente e domiciliado na Rua Professor Francisco Victor Rodrigues, 231 (1303 B) Setor Central – Catalão, Goiás, CEP 75701-130, para o cargo de Diretor Industrial, com mandato a se encerrar em 28 de fevereiro de 2025. O Diretor é, neste ato, investido em seu cargo mediante a assinatura do presente termo de posse e declara não estar impedido por lei especial, ou estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do §1º, do art. 1.011 do Código Civil. Por fim, o Diretor Edenilson Ducatti adere à cláusula compromissória constante da Cláusula 25ª do Contrato Social da Sociedade.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:  
Edenilson Ducatti  
Assinado por: EDENILSON DUCATTI 11810640822  
CPF: 11810640822  
CNPJ: 54305743000107  
ICP  
**Edenilson Ducatti**  
Diretor Industrial

2321324328322  
32º TABELA DE NOTARIS  
CAPELA DO SOCORRO SÃO PAULO  
R. Olívia Guedes Penteado, 94  
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente copia  
conforme o original a mim apresentado do que  
S Paulo 26 ABR. 2023  
Gustavo Souza Silva  
Laila Thayla Sobral dos Reis  
Paulo Rogério Gomes  
Lucia Lays Alves Oliveira  
AUTENTICAÇÃO

119438  
AUTENTICAÇÃO  
AU1090A00885197

DocuSigned by:  
Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva  
CPF: 000452829  
Data Hora de Assinatura: 16/09/2024 11:27:17  
ICP





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ**  
**BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA**  
*“Vida nosso maior patrimônio”*



## ATESTADO DE APTIDÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de licitações públicas ou contratações com particulares, que a empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.305.743/0011-70, localizada à Quadra nº 05, 07 e 07-A, Distrito Mineiro Industrial de Catalão em Goiás, forneceu a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, representada pela **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER PR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.669.324/0001-89, através do processo licitatório pregão eletrônico nº 1.203/2018 - item 01, processo protocolo nº 14.711.137-1, do contrato nº 070/2019, nota de empenho 19003554 e pedido origem nº 19002151, a quantidade de **70(setenta) VIATURAS POLICIAIS para atender ao BPRv - DER/PR do tipo Camionetas Diesel, Cabine Dupla – 4x4, Marca Mitsubishi, Modelo L200 TRITON SPORT - HPE-S**, dotadas de grafismo, sinalizador visual e acústico e sistema de comunicação, cumprindo, adequadamente, dentro do prazo e quantidade requerida, o compromisso de fornecimento dos veículos:

DANFE	CHASSI	MODELO	DANFE	CHASSI	MODELO
545088	93XTYKL1TLCL29906	L200 TRITON SPORT HPE-S	545336	93XTYKL1TLCL30228	L200 TRITON SPORT HPE-S
545089	93XTYKL1TLCL29969	L200 TRITON SPORT HPE-S	545337	93XTYKL1TLCL30235	L200 TRITON SPORT HPE-S
545090	93XTYKL1TLCL30024	L200 TRITON SPORT HPE-S	545338	93XTYKL1TLCL30241	L200 TRITON SPORT HPE-S
545091	93XTYKL1TLCL30034	L200 TRITON SPORT HPE-S	545339	93XTYKL1TLCL30247	L200 TRITON SPORT HPE-S
545092	93XTYKL1TLCL30074	L200 TRITON SPORT HPE-S	545340	93XTYKL1TLCL30254	L200 TRITON SPORT HPE-S
545093	93XTYKL1TLCL30087	L200 TRITON SPORT HPE-S	545341	93XTYKL1TLCL30260	L200 TRITON SPORT HPE-S
545094	93XTYKL1TLCL30098	L200 TRITON SPORT HPE-S	545342	93XTYKL1TLCL30266	L200 TRITON SPORT HPE-S
545095	93XTYKL1TLCL30104	L200 TRITON SPORT HPE-S	545343	93XTYKL1TLCL30271	L200 TRITON SPORT HPE-S
545309	93XTYKL1TLCL30123	L200 TRITON SPORT HPE-S	545344	93XTYKL1TLCL30277	L200 TRITON SPORT HPE-S
545310	93XTYKL1TLCL30030	L200 TRITON SPORT HPE-S	545345	93XTYKL1TLCL30283	L200 TRITON SPORT HPE-S
545311	93XTYKL1TLCL30041	L200 TRITON SPORT HPE-S	545346	93XTYKL1TLCL30290	L200 TRITON SPORT HPE-S
545312	93XTYKL1TLCL30049	L200 TRITON SPORT HPE-S	545347	93XTYKL1TLCL30296	L200 TRITON SPORT HPE-S
545313	93XTYKL1TLCL30055	L200 TRITON SPORT HPE-S	545348	93XTYKL1TLCL30302	L200 TRITON

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00



SIDINEI  
 HUDACH:091  
 610601901

Assinado de forma digital por SIDINEI HUDACH:0961060190  
 Dados: 2020.10.06 15:36:28 -02'00'



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ**  
**BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA**  
*“Vida nosso maior patrimônio”*



545314	93XTYKL1TLCL30062	L200 TRITON SPORT HPE-S	545349	93XTYKL1TLCL30311	SPORT HPE-S L200 TRITON SPORT HPE-S
545315	93XTYKL1TLCL30068	L200 TRITON SPORT HPE-S	545350	93XTYKL1TLCL30317	L200 TRITON SPORT HPE-S
545316	93XTYKL1TLCL30081	L200 TRITON SPORT HPE-S	545351	93XTYKL1TLCL30322	L200 TRITON SPORT HPE-S
545317	93XTYKL1TLCL30093	L200 TRITON SPORT HPE-S	545352	93XTYKL1TLCL30323	L200 TRITON SPORT HPE-S
545318	93XTYKL1TLCL30110	L200 TRITON SPORT HPE-S	545353	93XTYKL1TLCL30324	L200 TRITON SPORT HPE-S
545319	93XTYKL1TLCL30117	L200 TRITON SPORT HPE-S	545354	93XTYKL1TLCL30326	L200 TRITON SPORT HPE-S
545320	93XTYKL1TLCL30129	L200 TRITON SPORT HPE-S	545355	93XTYKL1TLCL30328	L200 TRITON SPORT HPE-S
545321	93XTYKL1TLCL30136	L200 TRITON SPORT HPE-S	545356	93XTYKL1TLCL30329	L200 TRITON SPORT HPE-S
545322	93XTYKL1TLCL30142	L200 TRITON SPORT HPE-S	545357	93XTYKL1TLCL30331	L200 TRITON SPORT HPE-S
545323	93XTYKL1TLCL30148	L200 TRITON SPORT HPE-S	545358	93XTYKL1TLCL30332	L200 TRITON SPORT HPE-S
545324	93XTYKL1TLCL30152	L200 TRITON SPORT HPE-S	545359	93XTYKL1TLCL30334	L200 TRITON SPORT HPE-S
545325	93XTYKL1TLCL30159	L200 TRITON SPORT HPE-S	545360	93XTYKL1TLCL30335	L200 TRITON SPORT HPE-S
545326	93XTYKL1TLCL30165	L200 TRITON SPORT HPE-S	545361	93XTYKL1TLCL30336	L200 TRITON SPORT HPE-S
545327	93XTYKL1TLCL30171	L200 TRITON SPORT HPE-S	545362	93XTYKL1TLCL30338	L200 TRITON SPORT HPE-S
545328	93XTYKL1TLCL30180	L200 TRITON SPORT HPE-S	545363	93XTYKL1TLCL30339	L200 TRITON SPORT HPE-S
545329	93XTYKL1TLCL30186	L200 TRITON SPORT HPE-S	545364	93XTYKL1TLCL30340	L200 TRITON SPORT HPE-S
545330	93XTYKL1TLCL30193	L200 TRITON SPORT HPE-S	545365	93XTYKL1TLCL30341	L200 TRITON SPORT HPE-S
545331	93XTYKL1TLCL30199	L200 TRITON SPORT HPE-S	545366	93XTYKL1TLCL30342	L200 TRITON SPORT HPE-S
545332	93XTYKL1TLCL30205	L200 TRITON SPORT HPE-S	545367	93XTYKL1TLCL30344	L200 TRITON SPORT HPE-S
545333	93XTYKL1TLCL30209	L200 TRITON SPORT HPE-S	545368	93XTYKL1TLCL30345	L200 TRITON SPORT HPE-S
545334	93XTYKL1TLCL30216	L200 TRITON SPORT HPE-S	545369	93XTYKL1TLCL30346	L200 TRITON SPORT HPE-S
545335	93XTYKL1TLCL30222	L200 TRITON SPORT HPE-S	545370	93XTYKL1TLCL30347	L200 TRITON SPORT HPE-S

SIDINEI  
 HUDACH:09  
 610601901

Assinado de forma digital por SIDINEI  
 HSD:CH59610601901  
 Dados: 2020.10.06 15:36:44 -0200'

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ**  
**BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA**  
*“Vida nosso maior patrimônio”*



Inexistindo, até a presente data, perante este **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER PR**, qualquer circunstância que possa afetar a regularidade comercial da empresa supracitada.

Atestamos ainda, que os veículos fornecidos pela **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.** possuem boa qualidade e assistência técnica satisfatória, não havendo nada que a desabone.

Curitiba, 06 de outubro de 2020.

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER PR**

**2º Tenente QOPM Sidinei Hudach**, RG 10.764.646-9 – Chefe da P4 do BPRv  
 Servidor responsável pelo recebimento das referidas viaturas, conforme e-protocolo nº. 16.794.868-5.

CNPJ do DER: 76.669.324/0001-89

<p><b>SIDINEI</b>  <b>HUDACH:096</b>  <b>10601901</b></p>	<p>Assinado de forma digital por SIDINEI HUDACH:09610601901          Dados: 2020.10.06 15:42:02 -02'00'</p>
---	---

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 11:27:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA EM 16/09/2024 10:06:07

EXISTEM MAIS 14 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: AF67850A01C35A00

